



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



PREGÃO ELETRÔNICO “SRP”

Nº: 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº: 109/2025

UNIDADES REQUISITANTES:

Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

OBJETO

Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de construção, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/12/2025 às 09:30h (horário de Brasília)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/11/2025 – Horas 08:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 16/12/2025 – Horas 09:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16/12/2025 – Horas 09:30:00

Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO/MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº: 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 109/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público que o Município de Bom Jesus do Galho, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediada na Rua Vital Martins Bueno, nº 34, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS ITENS DE 1 A 1099, EXCETUANDO OS ITENS 1100 A 1126 QUE SERÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

3.1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor Renan Gabriel Luna, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novobbmnet.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.2. Os benefícios as empresas locais que se refere o item 3.5 desse edital se dá em cumprimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006, dispõe que deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.25.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar quantitativo previsto no Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.
- 6.11.1.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima
- 6.11.1.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.6 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1. conter vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. Certidões da Controladoria-Geral da União: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.21. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.22. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.23. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.23.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.24. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BBMNet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.24.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



8.25. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.25.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.25.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.26. A verificação da documentação exigida somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.26.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.26.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.27.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.27.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.25.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



8.30. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.31. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.32. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,3% a 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes.bjg@outlook.com ou no site eletrônico do Município de Bom Jesus do Galho: <https://www.bomjesusdogalho.mg.gov.br/licitacoes>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do local da disputa <https://novobbmnet.com.br> e endereço eletrônico <https://www.bomjesusdogalho.mg.gov.br/licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração;

14.11.4. ANEXO IV – Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital;

14.11.5. ANEXO V – Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação dos serviços/fornecimento;

14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

14.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de enquadramento no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

14.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

14.11.9. ANEXO IX – Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública.

Bom Jesus do Galho/MG, 26 de novembro de 2025.

RENAN GABRIEL LUNA
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisições futuras e eventuais de materiais de construção em geral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE EXCLUSIVO A MPE'S				VALOR MÉDIO	
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	20	UND	ABRAÇADEIRA "D" ½"	2,97	59,40
2	20	UND	ABRAÇADEIRA "D" ¾"	3,05	61,00
3	20	UND	ABRAÇADEIRA "U" ½"	0,93	18,60
4	20	UND	ABRAÇADEIRA "U" ¾"	1,79	35,80
5	20	UND	ABRACADEIRA CLICK 1 POLEGADA	1,76	35,20
6	20	UND	ABRACADEIRA CLICK 1/2	1,60	32,00
7	20	UND	ABRACADEIRA CLICK 3/4	4,36	87,20
8	20	PACOTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100MMX2,5MM PCT COM 100 UND	12,05	241,00
9	20	PACOTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200MMX3,6 PCT COM 100 UND	18,90	378,00
10	20	PACOTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300MMX3,6 PCT COM 50 UND	19,51	390,20
11	20	UND	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 102 MM	30,91	618,20
12	20	UND	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 127 MM	30,95	619,00
13	50	UND	ABRAÇADEIRA SEM FIM AÇO 14 MM	12,85	642,50
14	50	UND	ABRAÇADEIRA SEM FIM AÇO 9 MM	10,21	510,50
15	50	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 20MM	14,47	723,50
16	50	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 25MM	20,45	1022,50
17	50	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 40MM	31,89	1594,50
18	50	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 50MM	21,48	1074,00
19	100	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ROSCA 20MM	0,87	87,00
20	100	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ROSCA 25MM	1,62	162,00
21	100	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ROSCA 32MM	3,13	313,00
22	100	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ROSCA 40MM	5,47	547,00
23	100	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ROSCA 50MM	34,02	3402,00
24	100	UND	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, DE MEDIA VISCOSIDADE (FLUIDO), BI-COMPONENTE E DE PEGA NORMAL, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA ANCORAGENS EM GERAL E COLAGENS DE CONCRETO VELHO COM CONCRETO NOVO E CHAPAS METALICAS AO CONCRETO. (SIMILAR AO SIKADUR).	73,51	7351,00
25	50	UND	ADESIVO DE CONTATO 195G	130,78	6539,00
26	20	GALAO	ADESIVO PARA ARGAMASSA E CHAPISCO BIANCO VEDACIT GALÃO DE 18L	384,08	7681,60
27	20	UND	ADUELA ANGELIM 13CM COM JOGO DE ALISAR COMPLETO	319,23	6384,60
28	20	UND	ADUELA ANGELIM 14CM COM JOGO DE ALISAR COMPLETO	333,60	6672,00
29	50	UND	ADUELA ANGELIM 15CM COM JOGO DE ALISAR COMPLETO	380,73	19036,50
30	50	UND	ADUELA ANGELIM 18CM COM JOGO DE ALISAR COMPLETO	323,36	16168,00
31	2000	SACO	AGROFILITO SACO COM 20 KG.	12,00	24000,00
32	60	LATA	AGUARRAS LATA DE 900ML	76,22	4573,20
33	100	GALAO	ALGICIDA DE CHOQUE GALAO DE 5L	253,18	25318,00
34	5	UND	ALICATE CATRACA TIPO TESOURA PARA CABOS ATE 240MM	235,86	1179,30
35	10	UND	ALICATE DE BICO 8"	42,03	420,30
36	10	UND	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 8"	96,05	960,50
37	10	UND	ALICATE DE CRIMPAR TERMINAIS OLHAL, ILHOS E TUBULAR 0,5 ATE 16MM	111,77	1117,70
38	10	UND	ALICATE DIGITAL AMPERIMETRO MULTIMETRO DT 266	161,21	1612,10
39	5	UND	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA CRIMPA TERMINAL 10 A 300MM	331,65	1658,25
40	5	UND	ALICATE MULTIFUNCIONAL PARA TERMINAL 8X1 COM 5 BICOS	159,36	796,80
41	10	UND	ALICATE PARA ELETRICISTA DESENCAPADOR DE FIOS AJUSTAVEL	70,65	706,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



42	10	UND	ALICATE PORTA ELETROUDO 1000AP	321,28	3212,80
43	10	UND	ALICATE REBITADOR 4 PONTAS	41,43	414,30
44	10	UND	ALICATE TIPO CATRACA 300MM	297,45	2974,50
45	10	UND	ALICATE TURQUESA 2 POLEGADAS	59,98	599,80
46	10	UND	ALICATE UNIVERSAL 8" CABO EMBORRACHADO 1000V	115,75	1157,50
47	10	UND	ALICATE UNIVERSAL NR10 ISOLADO 1000V	116,08	1160,80
48	50	UND	ANEL PARA CISTERNA 0,80	303,25	15162,50
49	50	UNID	ANEL P/ CISTERNA 0,80	304,28	15214,00
50	50	ROLO	ARAME AÇO GALVANIZADO BWG 16	29,11	1455,50
51	50	ROLO	ARAME AÇO GALVANIZADO BWG 18	32,77	1638,50
52	600	KG	ARAME AÇO RECOZIDO LISO BWG 14	23,36	14016,00
53	600	KG	ARAME AÇO RECOZIDO LISO BWG 16	59,00	35400,00
54	600	KG	ARAME AÇO RECOZIDO TORCIDO BWG 14	96,88	58128,00
55	100	KG	ARAME DE SOLDA 1MM	207,80	20780,00
56	30	ROLO	ARAME FARPADO 250 M	228,02	6840,60
57	30	ROLO	ARAME FARPADO 500 M	399,87	11996,10
58	30	UND	ARCO DE SERRA TUBULAR 30 MM	62,28	1868,40
59	30	UND	ARMAÇÃO PESADA LINHA REX	77,61	2328,30
60	20	UND	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS PRETO	18,51	370,20
61	5	UND	BANDEJA DE PINTURA PLÁSTICA 37 CM	26,96	134,80
62	20	ROLO	BARBANTE ALGODÃO 270M	26,61	532,20
63	100	UND	BARRA DE AÇO ROSCADA 1/2" - 1 METRO DE COMPRIMENTO	28,51	2851,00
64	100	UND	BARRA DE AÇO ROSCADA 3/8" - 1 METRO DE COMPRIMENTO	21,75	2175,00
65	100	UND	BARRA DE AÇO ROSCADA 5/16" - 1 METRO DE COMPRIMENTO	20,12	2012,00
66	30	KG	BARRILHA DE SÓDIO	26,32	789,60
67	30	UND	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE PINOS	18,27	548,10
68	10	UND	BICO PLÁSTICO PARA TORNEIRA 20MM	3,80	38,00
69	10	UND	BICO PLÁSTICO PARA TORNEIRA 25MM	4,47	44,70
70	300	UND	BLOCO ESPUMA 13X8X23 CM	12,95	3885,00
71	30	UNID	BOCA DE LOBO COMPLETA DULPA	531,18	15935,40
72	100	UND	BOCAL DE LOUÇA (SOQUETE)	2,70	270,00
73	100	UND	BOCAL DE PLÁSTICO PRETO (SOQUETE)	4,03	403,00
74	30	UND	BOCAL PARA LAMPADA COM SENSOR DE PRESENÇA	34,00	1020,00
75	30	UND	BÓIA CAIXA D'ÁGUA 3/4	11,10	333,00
76	30	UND	BÓIA CAIXA D'ÁGUA 1/2	10,67	320,10
77	30	UND	BÓIA CAIXA D'ÁGUA 25MM	12,34	370,20
78	30	UND	BOMBA CANETA 2CV 127V	1493,97	44819,10
79	10	UND	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA (SAPO) 127 V 380 W 1.970 LITROS/HORA	566,01	5660,10
80	10	UND	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA (SAPO) 220 V 60 HZ 2300 LITROS/HORA	565,33	5653,30
81	10	UND	BOMBA SAPO RAYMA 2000 SUBMERSA 380W SAÍDA DE 1" - 127V/220V	496,12	4961,20
82	10	UND	BOMBA SAPO RAYMA SUBMERSA 280W SAÍDA DE 3/4" - 127V/220V	322,79	3227,90
83	20	UND	BORRACHA INTERNA VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO (VEDA ANEL)	10,33	206,60
84	60	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO VÁRIOS TAMANHOS BRANCO COM FORRO.	66,58	3994,80
85	100	PAR	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA, CANOS LONGO VÁRIOS TAMANHOS PRETO.	409,39	40939,00
86	100	PAR	BOTINA BICO DE AÇO VÁRIOS TAMANHOS	177,78	17778,00
87	100	PAR	BOTINA DE COURO VÁRIOS TAMANHOS	433,00	43300,00
88	60	UND	BROCA PARA CERÂMICA 10 MM	233,87	14032,20
89	60	UND	BROCA PARA CERÂMICA 4 MM	160,83	9649,80
90	60	UND	BROCA PARA CERÂMICA 6 MM	10,21	612,60
91	60	UND	BROCA PARA CERÂMICA 8 MM	24,18	1450,80
92	15	UND	BROCA PARA CONCRETO 06 MM	26,98	404,70
93	30	UND	BROCA PARA CONCRETO 08 MM	22,39	671,70
94	30	UND	BROCA PARA CONCRETO 10 MM	13,38	401,40
95	30	UND	BROCA PARA CONCRETO 10MM PARA MARTELETE ENCAIXE SDS	16,52	495,60
96	30	UND	BROCA PARA CONCRETO 12 MM	16,68	500,40
97	30	UND	BROCA PARA CONCRETO 12MM PARA MARTELETE ENCAIXE SDS	20,67	620,10
98	30	UND	BROCA PARA CONCRETO 8MM PARA MARTELETE ENCAIXE SDS	19,91	597,30
99	30	UND	BROCA PARA MADEIRA 10 MM	18,06	541,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



100	30	UND	BROCA PARA MADEIRA 12 MM	25,73	771,90
101	30	UND	BROCA PARA MADEIRA 14 MM	33,47	1004,10
102	30	UND	BROCA PARA MADEIRA 20 MM	30,36	910,80
103	30	UND	BROCA PARA MADEIRA 8 MM	19,88	596,40
104	50	UND	BROCA PARA METAL 3 MM	13,31	665,50
105	50	UND	BROCA PARA METAL 4 MM	9,35	467,50
106	30	UND	BROCA PARA METAL 6 MM	11,79	353,70
107	30	UND	BROCA PARA METAL 10 MM	26,28	788,40
108	30	UND	BROCA PARA METAL 5 MM	17,83	534,90
109	30	UND	BROCA PARA METAL 8MM	17,09	512,70
110	30	UND	BROCA PILOTO 1/4" X 75 MM	8,95	268,50
111	10	UND	BROCA SDS 10 mm	19,34	193,40
112	10	UND	BROCA SDS 14 mm	22,66	226,60
113	10	UND	BROCA SDS 20 mm	40,34	403,40
114	10	UND	BROCA SDS 25 mm	42,62	426,20
115	10	UND	BROCA SDS 6 mm	14,95	149,50
116	10	UND	BROCA SDS 8 mm	15,24	152,40
117	30	UND	BROXA REDONDA CERDA SINTETICA	21,22	636,60
118	50	UND	BROXA RETANGULAR CERDA SINTÉTICA	19,68	984,00
119	50	UND	BUCHA DE PLÁSTICO PARA ALVENARIA Nº 10	6,75	337,50
120	50	UND	BUCHA DE PLÁSTICO PARA ALVENARIA Nº 12	9,24	462,00
121	50	UND	BUCHA DE PLÁSTICO PARA ALVENARIA Nº 4	4,24	212,00
122	100	UND	BUCHA DE PLÁSTICO PARA ALVENARIA Nº 6	5,34	534,00
123	100	UND	BUCHA DE PLÁSTICO PARA ALVENARIA Nº 8	6,45	645,00
124	100	UND	BUCHA DE PLÁSTICO PARA DRYWALL Nº 6	3,75	375,00
125	100	UND	BUCHA DE PLÁSTICO PARA DRYWALL Nº 8	0,45	45,00
126	50	UND	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	0,74	37,00
127	50	UND	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X20MM	2,49	124,50
128	50	UND	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	1,87	93,50
129	50	UND	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X20MM	3,50	175,00
130	50	UND	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25MM	3,60	180,00
131	50	UND	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32MM	5,48	274,00
132	50	UND	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20MM	4,87	243,50
133	50	UND	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	5,77	288,50
134	50	UND	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32MM	6,62	331,00
135	50	UND	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40MM	6,78	339,00
136	30	ROLO	CABO ALUMINO TRIPLEX 3X16 MM	481,39	14441,70
137	30	METRO	CABO ALUMINO TRIPLEX 3X25 MM	16,60	498,00
138	200	METRO	CABO BIBLEX 35 MM	16,18	3236,00
139	200	METRO	CABO BIPLEX 16 MM	11,69	2338,00
140	200	METRO	CABO BIPLEX 25 MM	15,66	3132,00
141	35	METRO	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 1,5 MM	5,11	178,85
142	35	METRO	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 10 MM	11,91	416,85
143	35	METRO	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 120 MM	103,56	3624,60
144	35	METRO	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 16 MM	19,13	669,55
145	35	METRO	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5 MM	6,57	229,95
146	35	METRO	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 240 MM	237,85	8324,75
147	35	METRO	CABO FLEXIVEL DE COBRE 25 MM	26,74	935,90
148	35	METRO	CABO FLEXIVEL DE COBRE 35 MM	41,60	1456,00
149	35	METRO	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 4 MM	13,78	482,30
150	35	METRO	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 6 MM	11,41	399,35
151	500	METRO	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 95 MM	96,40	48200,00
152	35	METRO	CABO FLEXIVEL DE COBRE PARALELO 1,5 MM	109,55	3834,25
153	35	METRO	CABO FLEXIVEL DE COBRE PARALELO 2,5 MM	15,98	559,30
154	35	METRO	CABO FLEXIVEL DE COBRE PARALELO 4,00 MM	23,98	839,30
155	100	UND	CABO MULTIUSO MADEIRA 130CM	21,66	2166,00
156	10	UND	CABO PARA MACHADO MADEIRA 96 CM	33,72	337,20
157	20	UND	CABO PARA PÁ MADEIRA 110 CM	68,58	1371,60
158	10	UND	CABO PARA PÁ Y MADEIRA 72 CM	20,15	201,50
159	50	metro	CABO PP 1,5 / 3 VIAS	7,42	371,00
160	50	metro	CABO PP 2,5 / 3 VIAS	47,33	2366,50
161	50	metro	CABO PP 4 / 3 VIAS	62,28	3114,00
162	50	metro	CABO PP 6 / 3 VIAS	81,00	4050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



163	100	METRO	CABO PP FLEXÍVEL 3X1,5 MM	231,95	23195,00
164	50	METRO	CABO PP FLEXÍVEL 3X2,5 MM	414,54	20727,00
165	50	METRO	CABO PP FLEXÍVEL 3X4,00 MM	591,79	29589,50
166	40	ROLO	CABO PP FLEXÍVEL 2x1,5MM	647,87	25914,80
167	40	ROLO	CABO PP FLEXÍVEL 4x2,5MM	1040,78	41631,20
168	200	METRO	CABO QUADRIplex 10 MM	69,98	13996,00
169	200	METRO	CABO QUADRIplex 16 MM	232,35	46470,00
170	50	METRO	CABO QUADRIplex 25 MM	427,93	21396,50
171	50	METRO	CABO QUADRIplex 35 MM	624,70	31235,00
172	30	ROLO	CABO QUADRIplex 4X16 MM	820,57	24617,10
173	200	METRO	CABO RÍGIDO DE 16MM	308,33	61666,00
174	50	METRO	CABO SINTENAX 10MM	13,78	689,00
175	50	METRO	CABO SINTENAX 120MM	126,76	6338,00
176	50	METRO	CABO SINTENAX 16MM	24,75	1237,50
177	50	METRO	CABO SINTENAX 70MM 3"	93,85	4692,50
178	5	UND	CABO TELESCÓPICO METÁLICO EXTENSIVEL PARA ROLO DE PINTURA 3M	323,33	1616,65
179	200	METRO	CABO TRIPLEX 10 MM	11,68	2336,00
180	200	METRO	CABO TRIPLEX 35 MM	17,76	3552,00
181	200	METRO	CABO TRIPLEX 3X35 MM	71,65	14330,00
182	20	UND	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 20MM	21,17	423,40
183	25	UND	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 25MM	53,30	1332,50
184	50	UND	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 30MM	34,05	1702,50
185	25	UND	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 35MM	26,12	653,00
186	50	UND	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 45MM	39,78	1989,00
187	50	UND	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 50MM	53,62	2681,00
188	50	UND	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 75MM	96,13	4806,50
189	50	UND	CADEADO COM CHAVES SIMPLES 40MM	35,75	1787,50
190	50	UND	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 100MM	109,41	5470,50
191	300	METRO	CAIBRO DE MADEIRA PARAJU 11X6CM	42,58	12774,00
192	300	METRO	CAIBRO DE MADEIRA PARAJU 12X8	57,62	17286,00
193	300	METRO	CAIBRO DE MADEIRA PARAJU 3X5CM	32,18	9654,00
194	300	METRO	CAIBRO DE MADEIRA PARAJU 5X12CM	60,58	18174,00
195	300	METRO	CAIBRO DE MADEIRA PARAJU 5X7CM	36,16	10848,00
196	300	UND	CAIBRO MADEIRA MISTA 06X06 3M	70,86	21258,00
197	300	UND	CAIBRO MADEIRA MISTA 11X06 3M	60,88	18264,00
198	300	UND	CAIBRO MADEIRA MISTA 3,6X6 3M	57,37	17211,00
199	10	UND	CAIXA CM1(PADRAO CEMIG)	84,42	844,20
200	10	UND	CAIXA CM2(PADRAO CEMIG)	149,36	1493,60
201	10	UND	CAIXA CM2(PADRAO CEMIG)	145,62	1456,20
202	10	UND	CAIXA CM3(PADRAO CEMIG)	297,41	2974,10
203	100	UND	CAIXA CONDULETE BR 1/2	21,97	2197,00
204	50	UND	CAIXA CONDULETE BR 3/4	15,05	752,50
205	20	UND	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000L AZUL	430,77	8615,40
206	20	UND	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500L AZUL	287,56	5751,20
207	30	UND	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6,8 LITROS	249,15	7474,50
208	20	UND	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 9 LITROS	179,37	3587,40
209	20	UND	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES PVC	80,35	1607,00
210	20	UND	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES PVC	53,92	1078,40
211	20	UND	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA SOBREPOR 12/16 DISJUNTORES	256,33	5126,60
212	10	UND	CAIXA DE FERRAMENTAS DE PLÁSTICO RODAS 62,3 CM X 28 CM PRETA	217,17	2171,70
213	20	UNID	CAIXA DE GORDURA 250 X 230 X 75MM	308,80	6176,00
214	10	UNID	CAIXA DE GORDURA GRANDE PRETO 42L 410X410X400 MM	112,88	1128,80
215	100	UND	CAIXA DE LUZ 3X3 REDONDA PRETA PVC	43,46	4346,00
216	25	UND	CAIXA DE LUZ 4X2 RETANGULAR PRETA PVC	25,45	636,25
217	50	UND	CAIXA DE LUZ 4X4 QUADRADA PRETA PVC	43,42	2171,00
218	200	UND	CAIXA DE LUZ RETANGULAR EM PVC DE SOBREPOR 4X2	67,98	13596,00
219	200	UND	CAIXA DE LUZ RETANGULAR EM PVC DE SOBREPOR SOBREPOR 4X4	50,04	10008,00
220	15	UND	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 15X15	28,92	433,80
221	50	UND	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 20X20 EM AÇO	14,98	749,00
222	50	UND	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 20X20 EM PVC	29,74	1487,00
223	50	UND	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 30X30 EM AÇO	47,96	2398,00
224	50	UND	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 30X30 EM PVC	60,89	3044,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



225	50	UND	CAIXA MÚLTIPLA 4X2 COM ROSCA PVC	16,11	805,50
226	60	UND	CAIXA OCTOGONAL DE EMBUTIR PARA PONTO DE ILUMINAÇÃO, MATERIAL PLASTICO PARA LAJE	8,10	486,00
227	60	UND	CAIXA OCTOGONAL DE EMBUTIR PARA PONTO DE ILUMINAÇÃO, MATERIAL PLASTICO, PARA FORRO DRYWALL	24,56	1473,60
228	50	UND	CAIXA PARA CONDULETE ½" 4X2 SEM ROSCA PVC	32,32	1616,00
229	50	UND	CAIXA PARA CONDULETE ¾" 4X2 SEM ROSCA PVC	38,41	1920,50
230	20	UND	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X50 MM	17,18	343,60
231	10	UND	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150X100MM	31,50	315,00
232	30	UND	CAIXA SIST. X P/1MODULO	8,46	253,80
233	30	UND	CAIXA SIST. X P/2MODULO	6,74	202,20
234	30	UND	CAIXA SIST. X P/3MODULO	11,76	352,80
235	200	SACO	CAL HIDRATADA SACO 20 KG	21,25	4250,00
236	60	SACO	CAL HIDRATADA SACO 40 KG REBOCO	34,85	2091,00
237	30	SACO	CAL PARA PINTURA SACO 7KG	15,39	461,70
238	50	UND	CÂMARA PARA CARRINHO DE MÃO 8"	23,66	1183,00
239	250	UND	CANAleta 400X1000MM	28,62	7155,00
240	250	UND	CANAleta 600X1000MM	38,66	9665,00
241	1000	UNID	CANAleta DE CONCRETO MEIA CANA 400	49,99	49990,00
242	100	UND	CANAleta PVC 20X10 MM 2 METROS C/CAPA	11,02	1102,00
243	120	ROLO	CANO CORRUGADO PARA DRENAGEM 100MM	420,52	50462,40
244	20	UND	CANO PARA CHUVEIRO 20MM 40CM METAL CROMADO	26,08	521,60
245	50	UND	CAPA PARA CHUVA PVC COM FORRO AMARELA	43,31	2165,50
246	10	UND	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA	33,82	338,20
247	20	UND	CARREGADOR DE PILHAS TIPO AA E AAA	128,05	2561,00
248	20	UND	CAVADEIRA ARTICULADA CABO 120CM	279,87	5597,40
249	20	UND	CAVADEIRA RETA AÇO SAE CABO 120CM	91,46	1829,20
250	10	UND	CAVALETE DE AGUA PADRÃO COPASA	142,48	1424,80
251	100	UND	CHAVE CONTROLE DE VELOCIDADE SIMPLES P/ VENTILADOR PAREDE 127V	35,21	3521,00
252	30	UND	CHAVE CONTROLE DE VELOCIDADE DE VENTILADOR COMBINADO COM 1 TECLA PARA LAMPADA 127V	103,60	3108,00
253	20	UND	CHAVE BOIA 25A	92,95	1859,00
254	20	UND	CHAVE CONTATORA 18A BIPOLAR	91,88	1837,60
255	20	UND	CHAVE CONTATORA 25A BIPOLAR	94,12	1882,40
256	10	UND	CHAVE DE BOCA 10X11 MM	64,05	640,50
257	10	UND	CHAVE DE BOCA 12X13 MM	19,49	194,90
258	10	UND	CHAVE DE BOCA 14X15 MM	23,91	239,10
259	10	UND	CHAVE DE BOCA 16X17 MM	30,72	307,20
260	10	UND	CHAVE DE BOCA 20X22 MM	43,85	438,50
261	10	UND	CHAVE DE FENDA ¼ X 4 MM	49,75	497,50
262	10	UND	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6 MM	10,82	108,20
263	10	UND	CHAVE DE GRIFO 12"	35,21	352,10
264	10	UND	CHAVE DE GRIFO 18"	50,12	501,20
265	10	UND	CHAVE DE GRIFO 36"	198,79	1987,90
266	10	UND	CHAVE DE TESTE DIGITAL	9,38	93,80
267	10	UND	CHAVE PHILLIPS ¼ X 6 MM	10,67	106,70
268	10	UND	CHAVE PHILLIPS 3/8 X 10 MM	12,20	122,00
269	30	UND	CHUVEIRO ELETRONICA 5500W 127V COM REGULADOR DE TEMPERATURA GRADUAL	64,25	1927,50
270	30	UND	CHUVEIRO ELETRONICA 5500W 127V COM REGULADOR DE TEMPERATURA GRADUAL	70,39	2111,70
271	30	UND	CHUVEIRO ELETRONICA 7500W 220V COM COM REGULADOR DE TEMPERATURA GRADUAL	158,88	4766,40
272	5	UNID	CINTURÃO DE PROTEÇÃO 7 PONTOS PARA TRABALHO EM ALTURA, COM TALABARTE DUPLO, COR LARANJA INDICADO PARA ELETRICISTA	299,35	1496,75
273	500	UND	CJ PLACA 4X2 + 2 INTER.SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T TERMOPLASTICO 10A/250V LINHA LIZ BRANCO	24,53	12265,00
274	100	KG	CLORO GRANULADO 65% DE CLORO ATIVO	29,45	2945,00
275	50	UND	COLA ADESIVA EPOXI MASSA 250G	58,02	2901,00
276	50	UND	COLA DE MADEIRA 250G	37,52	1876,00
277	100	UND	COLA MULTIUSO 85G	58,54	5854,00
278	50	UND	COLA P/ CANO PVC INCOLOR BISNAGA 75G	16,53	826,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



279	50	UND	COLA P/ CANO PVC INCOLOR C/PINCEL 175G	28,32	1416,00
280	20	UND	COLA P/ CANO PVC INCOLOR BISNAGA 17G	136,72	2734,40
281	20	UND	COLHER PEDREIRO CANTO RETO CABO MADEIRA 10"	24,90	498,00
282	10	UND	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCA 67X16X17CM	110,99	1109,90
283	200	UND	COMPENSADO 10MM (2,20X1,60M)	138,49	27698,00
284	200	UND	COMPENSADO 15MM (2,20X1,60M)	180,55	36110,00
285	200	UND	COMPENSADO 4MM (2,20X1,60M)	77,16	15432,00
286	500	UND	COMPENSADO 5MM (2,20X1,60M)	99,70	49850,00
287	500	UND	COMPENSADO DE 10MM (2,20X1,60M)	131,71	65855,00
288	30	ROLO	CONDUITE FLEXIVEL CORRUGADO AMARELO DIAMETRO 32MM (1") ROLO DE 50 METROS.	55,28	1658,40
289	30	ROLO	CONDUITE FLEXIVEL CORRUGADO AMARELO DIAMETRO 20MM (1/2") ROLO DE 50 METROS.	43,72	1311,60
290	30	ROLO	CONDUITE FLEXIVEL CORRUGADO AMARELO DIAMETRO 25MM (3/4") ROLO DE 50 METROS.	98,85	2965,50
291	30	ROLO	CONDUITE CORRUGADO 1" 25M	96,62	2898,60
292	30	ROLO	CONDUITE CORRUGADO 2 POLEGADAS	302,98	9089,40
293	30	ROLO	CONDUITE CORRUGADO 3/4" 50M	86,87	2606,10
294	30	ROLO	CONDUITE CORRUGADO 4 POLEGADAS	693,90	20817,00
295	30	UND	CONDULETE 3/4" 4X2" SEM ROSCA PVC	59,50	1785,00
296	30	UND	CONDULETE 1" 4X2" SEM ROSCA PVC	35,72	1071,60
297	30	UND	CONE SINALIZAÇÃO 75 CM LARANJA E BRANCO COM FAIXA REFLEXIVA	69,26	2077,80
298	50	UND	CONECTOR DE CERÂMICA BIPOLAR 4 MM	29,98	1499,00
299	50	UND	CONECTOR DE CERÂMICA BIPOLAR 6 MM	25,56	1278,00
300	40	UND	CONECTOR DE PINO MACIÇO 120MM	141,55	5662,00
301	40	UND	CONECTOR DE PINO MACIÇO 185MM	77,24	3089,60
302	40	UND	CONECTOR DE PINO MACIÇO 240MM	373,80	14952,00
303	40	UND	CONECTOR DE PINO MACIÇO 300MM	119,87	4794,80
304	40	UND	CONECTOR DE PINO MACIÇO 50MM	22,39	895,60
305	40	UND	CONECTOR DE PINO MACIÇO 70MM	39,66	1586,40
306	40	UND	CONECTOR DE PINO MACIÇO 95MM	33,18	1327,20
307	30	UND	CONECTOR MORDEDOR 35 MM	20,47	614,10
308	30	UND	CONECTOR SAPATINHA 16 MM	20,38	611,40
309	30	UND	CONECTOR SAPATINHA 25 MM	32,48	974,40
310	30	UND	CONECTOR SAPATINHA 35 MM	46,73	1401,90
311	30	UND	CONECTOR SAPATINHA 50 MM	65,48	1964,40
312	30	UND	CONECTOR TIPO FENDA 16 MM	17,68	530,40
313	20	UND	CONECTOR TIPO FENDA 25 MM	23,80	476,00
314	20	UND	CONECTOR TIPO FENDA 35 MM	31,95	639,00
315	20	UND	CONECTOR TIPO FENDA 50 MM	26,50	530,00
316	30	UND	CONECTOR TIPO MORDEDOR 120MM PAD	25,93	777,90
317	30	UND	CONECTOR WAGO 4 MM	8,07	242,10
318	30	UND	CONECTOR WAGO 6 MM	11,58	347,40
319	30	UND	CONJUNTO CAIXA SINFONADA + RALO QUADRADO AÇO 10 CM COM FECHAMENTO	50,77	1523,10
320	30	UND	CONJUNTO CAIXA SINFONADA + RALO QUADRADO AÇO 15 CM COM FECHAMENTO	57,93	1737,90
321	30	UND	CONJUNTO CAIXA SINFONADA + RALO QUADRADO PLÁSTICO 10 CM	21,08	632,40
322	30	UND	CONJUNTO CAIXA SINFONADA + RALO QUADRADO PLÁSTICO 15 CM	27,15	814,50
323	30	UND	CONJUNTO LAVATORIO DE BANHEIRO COMPLETO INCLUINDO COLUNA INCLUINDO VALVULA,SIFÃO, ENGATE E PARAFUSOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO	144,02	4320,60
324	200	UND	CONJUNTO PLACA 4X2 + 1 INTERRUPTOR PARALELO EM TERMOPLASTICO 10A/250V LINHA LIZ BRANCO	20,49	4098,00
325	200	UND	CONJUNTO PLACA 4X2 + 1 INTERRUPTOR SIMPLES EM TERMOPLASTICO 10A/250V LINHA LIZ BRANCO	13,03	2606,00
326	200	UND	CONJUNTO PLACA 4X2 + 1 TOMADA 2P+T EM TERMOPLASTICO 10A/250V LINHA LIZ BRANCO	15,13	3026,00
327	200	UND	CONJUNTO PLACA 4X2 + 1 TOMADA 2P+T EM TERMOPLASTICO 20A/250V LINHA LIZ BRANCO	35,75	7150,00
328	100	UND	CORANTE LIQIDO CORES DIVERSAS BISNAGA 50ML	31,44	3144,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



329	100	METRO	CORDA MULTIUSO 10 MM	11,59	1159,00
330	100	METRO	CORDA MULTIUSO 4 MM	11,35	1135,00
331	100	METRO	CORDA MULTIUSO 6 MM	67,33	6733,00
332	100	METRO	CORDA MULTIUSO 8 MM	8,00	800,00
333	500	METRO	CORDA MULTIUSO SEDA COM MIOLO 12 MM	14,62	7310,00
334	100	METRO	CORDA POLIPROPILENO 5 MM	6,40	640,00
335	100	METRO	CORDA POLIPROPILENO 10 MM	8,13	813,00
336	45	METRO	CORDA RETORCIDA 10 MM	6,75	303,75
337	10	UND	CORTADOR DE PISO COM CARRO GUIA AÇO COM RODEL DUPLO METAL DURO CAPACIDADE CORTE 125 CM	1794,72	17947,20
338	100	PACOTE	CUNHA PARA NIVELADOR DE CERAMICA E PORCELANATO, PACOTE 50 UNIDADES, COR AMARELA, ESPESSURA 2 E 3MM.	17,21	1721,00
339	100	UND	CURVA 90° ESGOTO PVC 200	269,73	26973,00
340	100	UND	CURVA 90° ESGOTO PVC 100 MM	75,25	7525,00
341	100	UND	CURVA 90° ESGOTO PVC 150 MM	98,43	9843,00
342	100	UND	CURVA 90° ESGOTO PVC 40 MM	5,35	535,00
343	100	UND	CURVA 90° ESGOTO PVC 50 MM	9,63	963,00
344	25	UND	CURVA 90° ESGOTO PVC 75 MM	874,86	21871,50
345	100	UND	CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO ½" BARRA 3 MTS	188,53	18853,00
346	100	UND	CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO ¾" BARRA 3 MTS	23,37	2337,00
347	100	UND	CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO 1 ½" BARRA 3 MTS	57,93	5793,00
348	100	UND	CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO 1" BARRA 3 MTS	77,88	7788,00
349	100	UND	CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO 2" BARRA 3 MTS	55,92	5592,00
350	100	UND	CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO 4" BARRA 3 MTS	62,10	6210,00
351	30	UND	CURVA 90° PVC ELETRODUTO ½"	6,34	190,20
352	30	UND	CURVA 90° PVC ELETRODUTO ¾"	11,01	330,30
353	100	UND	CURVA PVC P/ CONDULETE COM BOLSA 1/2	13,38	1338,00
354	100	UND	CURVA PVC P/ CONDULETE COM BOLSA 3/4	16,38	1638,00
355	100	UND	CURVA PVC P/ CONDULETE COM BOLSA 3/5	16,48	1648,00
356	30	UND	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 75MM	52,37	1571,10
357	30	UND	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 20MM	18,07	542,10
358	30	UND	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 25MM	32,28	968,40
359	30	UND	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 32MM	5,10	153,00
360	30	UND	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 40MM	10,13	303,90
361	30	UND	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 50MM	11,71	351,30
362	30	UND	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 75MM	46,15	1384,50
363	100	UND	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 20MM	4,47	447,00
364	100	UND	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 25MM	25,89	2589,00
365	30	UND	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 32MM	8,67	260,10
366	30	UND	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 40MM	13,63	408,90
367	30	UND	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 50MM	16,93	507,90
368	20	UND	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 13X30 CM	22,90	458,00
369	20	UND	DESEMPENADEIRA AÇO ZINCADO 12X25,5CM 23 DENTES	24,56	491,20
370	30	UND	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 18X28CM	39,74	1192,20
371	20	UND	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 14X27 CM	16,15	323,00
372	30	UND	DISCO CORTE METAL PARA LIXADEIRA	4,15	124,50
373	60	UND	DISCO DE CORTE ALVENARIA 110 MM	25,42	1525,20
374	30	UND	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110 MM	30,82	924,60
375	30	UND	DISCO DE CORTE DIAMANTADO COM FURO DE 22,5 MM	28,96	868,80
376	30	UND	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 110 MM	24,09	722,70
377	100	UND	DISCO DE CORTE PARA METAL 118 MM	19,11	1911,00
378	50	UND	DISCO DE DESBASTE GRÃO 100	19,26	963,00
379	50	UND	DISCO DE DESBASTE GRÃO 120	19,26	963,00
380	50	UND	DISCO DE DESBASTE GRÃO 150	13,66	683,00
381	50	UND	DISCO DE DESBASTE GRÃO 60	19,24	962,00
382	50	UND	DISCO DE DESBASTE GRÃO 80	21,99	1099,50
383	3	UND	DISJUNTOR 200A 3 POLOS AJUSTAVEL	997,28	2991,84
384	200	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMP	32,88	6576,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



385	20	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 100A	76,45	1529,00
386	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMP	34,52	1035,60
387	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP	32,19	965,70
388	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP	34,90	1047,00
389	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	34,21	1026,30
390	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP	35,21	1056,30
391	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	132,32	3969,60
392	20	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	42,69	853,80
393	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMP	57,53	1725,90
394	30	UND	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR 2 POLOS 63A	135,42	4062,60
395	30	UND	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR 4 POLOS 100A	338,35	10150,50
396	30	UND	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR 4 POLOS 125A	340,42	10212,60
397	30	UND	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR 4 POLOS 200A	452,36	13570,80
398	30	UND	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR 4 POLOS 80A	187,22	5616,60
399	20	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 100A	40,13	802,60
400	30	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 AMP	25,37	761,10
401	30	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 AMP	22,97	689,10
402	30	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMP	66,20	1986,00
403	30	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 AMP	156,84	4705,20
404	30	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 AMP	157,18	4715,40
405	30	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMP	224,13	6723,90
406	30	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 AMP	91,60	2748,00
407	30	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 63 AMP	20,17	605,10
408	30	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP	125,45	3763,50
409	30	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMP	152,59	4577,70
410	30	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMP	450,15	13504,50
411	30	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 175 AMP	461,15	13834,50
412	30	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 AMP	464,82	13944,60
413	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	276,76	5535,20
414	30	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 225 AMP	438,78	13163,40
415	30	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 250 AMP	442,77	13283,10
416	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	331,69	6633,80
417	30	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 300 AMP	878,03	26340,90
418	30	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 400 AMP	1807,87	54236,10
419	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	506,06	10121,20
420	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	529,39	10587,80
421	30	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMP	326,47	9794,10
422	50	UND	DISPENSER PLASTICO DE BANHEIRO PARA PAPEL TOALHA	260,20	13010,00
423	50	UND	DISPENSER PLASTICO DE BANHEIRO PARA SABONETE LIQUIDO	256,97	12848,50
424	30	UND	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DPS MONOPOLAR 175V CORRENTE DE DESCARGA 45KA	300,01	9000,30
425	30	UND	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DPS MONOPOLAR 275V CORRENTE DE DESCARGA 45KA	606,66	18199,80
426	30	UND	DOBRADIÇA PARA JANELA 3.1/2" AÇO CROMADO	760,10	22803,00
427	30	UND	DOBRADIÇA PARA PORTA 3.1/2" AÇO CROMADO	272,57	8177,10
428	200	UND	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ANTICHAMAS 1 1/2" BARRA 3 MTS	314,50	62900,00
429	200	UND	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ANTICHAMAS 1" BARRA 3 MTS	51,85	10370,00
430	200	UND	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ANTICHAMAS 2" BARRA 3 MTS	50,68	10136,00
431	200	UND	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ANTICHAMAS 4" BARRA 3 MTS	71,92	14384,00
432	200	UND	ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO ½" BARRA 3 MTS	88,86	17772,00
433	200	UND	ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO ¾" BARRA 3 MTS	135,76	27152,00
434	200	UND	ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO 1 ½" BARRA 3 MTS	206,52	41304,00
435	200	UND	ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO 1" BARRA 3 MTS	129,56	25912,00
436	100	UND	ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO 2" BARRA 3 MTS	243,19	24319,00
437	100	UND	ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO 4" BARRA 3 MTS	707,65	70765,00
438	200	UND	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMAS ½" BARRA 3 MTS	19,46	3892,00
439	200	UND	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMAS ¾" BARRA 3 MTS	36,52	7304,00
440	200	UND	ELETRODUTORÍGIDO DE PVC ANTICHAMAS 1/2" BARRA 3MTS	49,18	9836,00
441	200	UND	ELETRODUTORÍGIDO DE PVC ANTICHAMAS 3/4" BARRA 3MTS	70,85	14170,00
442	50	UND	ENGATE FLEXÍVEL METAL CROMADO ALTA PRESSÃO 20MM	125,17	6258,50
443	100	UND	ENGATE FLEXÍVEL PLÁST.BRANCO BAIXA PRESSÃO 25MM	81,00	8100,00
444	20	UND	ENGATE FLEXIVEL METAL 50 CM	141,13	2822,60
445	15	UND	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO BRANCO 40 CM	343,77	5156,55
446	20	UND	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO BRANCO 50 CM	12,89	257,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



447	15	UND	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO BRANCO 60 CM	15,28	229,20
448	50	UND	ENXADA LARGA 2 ½ AÇO SAE 1070 COM CABO	66,44	3322,00
449	50	UND	ENXADA VALEIRA 2 1/2 AÇO C/ CABO	64,43	3221,50
450	50	UND	ENXADÃO LARGO 2 ½ AÇO SAE 1070 COM CABO	61,48	3074,00
451	50	UND	ESCADA DE ALUMÍNIO TIPO TESOURA DE 7 DEGRAUS ALTURA DE NO MÍNIMO 2M SUPORTE ATÉ 120 KG COM PLATAFORMA	212,09	10604,50
452	10	UND	ESCADA EXTENSIVA 3 EM 1 MULTIFUNCIONAL, 2 X 10 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	674,52	6745,20
453	1000	UND	ESCORAS DE EUCALIPTO 6 METROS DE 8 A 12	22,33	22330,00
454	20	UND	ESMERILHADEIRA 850W 127V	506,79	10135,80
455	100	PACOTE	ESPAÇADOR NIVELADOR DE REVESTIMENTO PARA CUNHA PACOTE C/100 PEÇAS 2 MM	20,30	2030,00
456	50	PACOTE	ESPAÇADOR NIVELADOR DE REVESTIMENTO PARA CUNHA PACOTE C/100 PEÇAS 2,5 MM	42,61	2130,50
457	50	PACOTE	ESPAÇADOR NIVELADOR DE REVESTIMENTO PARA CUNHA PACOTE C/100 PEÇAS 3 MM	45,02	2251,00
458	20	PACOTE	ESPAÇADOR NIVELADOR DE REVESTIMENTO PARA CUNHA PACOTE C/100 PEÇAS 4 MM	38,82	776,40
459	50	UND	ESPÁTULA DE AÇO TEMPERADO 120MM COM CABO DE MADEIRA	102,83	5141,50
460	50	UND	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	310,47	15523,50
461	50	UND	ESQUADRO CABO POLIPROPILENO 12"	33,55	1677,50
462	20	UND	ESQUADRO CABO POLIPROPILENO 14"	252,07	5041,40
463	20	UND	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	41,03	820,60
464	20	UND	EXTENSÃO ELÉTRICA 5M.	27,03	540,60
465	100	UND	FACÃO 14" PARA MATO CABO MADEIRA	32,48	3248,00
466	30	UND	FECHADURA DE METALON 20X30	58,19	1745,70
467	30	UND	FECHADURA DE METALON 50X30	61,12	1833,60
468	30	UND	FECHADURA DE METALON 50X50	65,04	1951,20
469	30	UND	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO	67,31	2019,30
470	30	UND	FECHO DE GAVETA 3/4 FUSIMEC PARA FITA DE AÇO	14,85	445,50
471	5	UND	FERRO DE SOLDA TIPO MACHADINHA 127V	52,92	264,60
472	5	UND	FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA PARA CAIXA D'ÁGUA	110,22	551,10
473	50	UND	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS COM CHAVE LIGA E DESLIGA, FUSÍVEL E VARISTOR PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTOS	35,65	1782,50
474	15	UND	FILTRO ESPUMA 13X8X23CM	20,32	304,80
475	50	UND	FITA ALTA FUSÃO 10M REF;3M	45,72	2286,00
476	300	UND	FITA CREPE 19MM X 50M	36,10	10830,00
477	100	ROLO	FITA CREPE LARGA 48 MMX50 M	35,64	3564,00
478	100	UND	FITA DE DEMARCAÇÃO AMARELA/PRETA 50MMX15M	34,36	3436,00
479	100	UND	FITA DUPLA FACE INCOLOR 25MM X 5M	42,81	4281,00
480	100	UND	FITA ISOLANTE 10M ANTICHAMA	17,99	1799,00
481	500	UND	FITA ISOLANTE 20M ANTICHAMA	12,70	6350,00
482	20	UND	FITA ISOLANTE COLORIDA DIVERSAS CORES	17,98	359,60
483	300	UND	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	9,53	2859,00
484	200	ROLO	FITA ZEBRADA 07CMX100M AMARELO E PRETO	19,45	3890,00
485	50	ROLO	FITA ZEBRADA 07CMX200M AMARELO E PRETO	34,41	1720,50
486	15	PACOTE	FIXADOR DE FIOS TERMOPLASTICO RETANGULAR C/ 20 UNI	10,68	160,20
487	30	UND	FOICE DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 1,20M	56,00	1680,00
488	35	UND	FOICE ROÇADEIRA AÇO SAE 12CM	58,75	2056,25
489	20	UND	FORMÃO CHANFRADO	27,82	556,40
490	10	UND	FURADEIRA 750W 127V	388,92	3889,20
491	50	UND	GANCHO PARA MADEIRA COM ROSCA 14X30	8,62	431,00
492	50	UND	GANCHO PARA MADEIRA COM ROSCA 17X50	13,43	671,50
493	50	UND	GANCHO PARA MADEIRA COM ROSCA 22X100	4,58	229,00
494	500	SACO	GESSO EM PÓ SACO DE 20KG	50,56	25280,00
495	200	UND	GLOBO PLÁSTICO 200MM BOCA 10 COM COLARINHO	49,53	9906,00
496	100	UND	GLOBO VIDRO ESFERICO LEITOSO BRILHOSO 15X30 COM COLAR 5730	49,85	4985,00
497	100	UND	GONZO COM ABAS 3/4	20,87	2087,00
498	100	UND	GONZO DOBRADIÇA COM ABAS 1	9,39	939,00
499	100	UND	GONZO DOBRADIÇA COM ABAS 1/2	6,32	632,00
500	100	UND	GONZO DOBRADIÇA COM ABAS 1/4	7,02	702,00
501	100	UND	GONZO DOBRADIÇA COM ABAS 1'' 1/2	29,47	2947,00
502	100	UND	GONZO DOBRADIÇA COM ABAS 1'' 1/4	33,86	3386,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



503	100	UND	GONZO DOBRADIÇA COM ABAS 2" 1/2	49,01	4901,00
504	100	UND	GONZO DOBRADIÇA COM ABAS 2" 1/4	44,75	4475,00
505	100	UND	GONZO DOBRADIÇA COM ABAS 3/8	17,43	1743,00
506	100	UND	GONZO DOBRADIÇA COM ABAS 5/8	17,18	1718,00
507	100	UND	GONZO DOBRADIÇA COM ABAS 7/8	29,43	2943,00
508	50	PACOTE	GRAFITE EM PÓ EMBALAGEM 25G.	14,58	729,00
509	150	UND	GRAMPO DE CERCA GALVANIZADO 7/8 1 KG	25,88	3882,00
510	1000	UND	GRAMPO FIXADOR DE CABO MIGUELAO PACOTE COM 100UND	30,87	30870,00
511	20	UND	GRELHA 10X10 INOX	24,41	488,20
512	15	UND	GRELHA 15X15 INOX	30,77	461,55
513	50	UNID	GRELHA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA 99X44X10	76,95	3847,50
514	100	UND	GUIA PASSA FIO COM ALMA DE AÇO RESISTENTE PROFISSIONAL 20M	52,45	5245,00
515	20	UND	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 3/4 3M ALTA CAMADA	102,85	2057,00
516	100	UND	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 3/4 3M BAIXA CAMADA	87,87	8787,00
517	50	UND	HASTE DE ATERRAMENTO GALVANIZADO A FOGO 5X25.4X 2,40 MTS	87,48	4374,00
518	100	UND	INTERRUPTOR COM 1 SEÇÃO C/ PLACA	15,05	1505,00
519	50	UND	INTERRUPTOR COM 2 SEÇÃO C/ PLACA	21,56	1078,00
520	50	UND	INTERRUPTOR COM 3 SEÇÃO C/ PLACA	45,75	2287,50
521	200	UND	INTERRUPTOR PARALELO EM TERMOPLASTICO C/COMPON. METALICOS 10A/250V SISTEMA MODULAR BRANCO	28,75	5750,00
522	200	UND	INTERRUPTOR SIMPLES BAIXO BRANCO EM TERMOPLASTICO COM COMPONENTES METALICOS 10A/250V	61,08	12216,00
523	50	UND	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72	38,29	1914,50
524	30	UND	JANELA BASCULANTE AÇO SEM ACABAMENTO SEM GRADE 60X40 CM	118,19	3545,70
525	30	UND	JANELA BASCULANTE AÇO SEM ACABAMENTO SEM GRADE 60X80 CM	108,32	3249,60
526	100	UND	JOELHO 45° ESGOTO PVC 100 MM	11,98	1198,00
527	100	UND	JOELHO 45° ESGOTO PVC 150 MM	77,41	7741,00
528	100	UND	JOELHO 45° ESGOTO PVC 40 MM	9,01	901,00
529	100	UND	JOELHO 45° ESGOTO PVC 50 MM	8,19	819,00
530	150	UND	JOELHO 45° ESGOTO PVC 75 MM	10,21	1531,50
531	20	UND	JOELHO 90° ESGOTO PVC 100 MM	36,58	731,60
532	20	UND	JOELHO 90° ESGOTO PVC 150 MM	85,00	1700,00
533	20	UND	JOELHO 90° ESGOTO PVC 200 MM	105,83	2116,60
534	20	UND	JOELHO 90° ESGOTO PVC 40 MM	30,57	611,40
535	20	UND	JOELHO 90° ESGOTO PVC 50 MM	3,30	66,00
536	20	UND	JOELHO 90° ESGOTO PVC 75 MM	7,28	145,60
537	20	UND	JOELHO ESGOTO OCRE 90°X 150MM	83,82	1676,40
538	20	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 75MM	32,06	641,20
539	20	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 20MM	23,08	461,60
540	20	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 25MM	48,21	964,20
541	20	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 32MM	3,99	79,80
542	75	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 40MM	6,82	511,50
543	75	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 50MM	11,81	885,75
544	75	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 75MM	60,06	4504,50
545	75	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 20MM	3,89	291,75
546	75	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 25MM	1,28	96,00
547	75	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 32MM	3,75	281,25
548	75	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 40MM	8,27	620,25
549	75	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 50MM	10,36	777,00
550	100	UND	JOELHO SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 20X1/1	9,41	941,00
551	100	UND	JOELHO SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25X1/3	19,90	1990,00
552	100	UND	JOGO DE BITS SOQUETE 1/4	34,24	3424,00
553	100	UND	JOGO DE BITS SOQUETE 5/16	29,58	2958,00
554	20	UND	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA DE 1.5 A 10 MM	45,51	910,20
555	20	UND	JOGO GUARNIÇÃO CUNHA EUCALIPTO 6,5 CM (VISTA P/PORTA)	72,09	1441,80
556	20	UND	KIT CHAVE CATRACA SOQUETE MALETA 8 A 32MM 22 PEÇAS	233,16	4663,20
557	10	UND	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADO	81,08	810,80
558	10	UND	KIT SALVA REGISTRO	40,22	402,20
559	1000	UNID	LADRILHO 30X30X1CM DUAS CORES	46,63	46630,00
560	1250	MT	LAJE PRÉ-MOLDADA ISOPOR	44,25	55312,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



561	1250	MT	LAJE PRÉ-MOLDADA TIJOLO	52,08	65100,00
562	15	UND	LAMINA 3 FACAS PARA ROÇADEIRA 250MM	71,88	1078,20
563	100	UND	LAMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350MM FURO 1POL	139,08	13908,00
564	100	UND	LAMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350MM FURO 20MM	49,52	4952,00
565	100	UND	LAMINA PARA ROÇADEIRA 20MM	43,71	4371,00
566	100	UND	LAMINA PARA ROÇADEIRA 25MM	57,46	5746,00
567	50	UND	LAMINA SERRA MANUAL 18 DENTES 300MM	30,30	1515,00
568	50	UND	LAMINA SERRA MANUAL 32 DENTES 300MM	31,85	1592,50
569	300	UND	LAMPADA DE LED 20W	21,20	6360,00
570	300	UND	LAMPADA DE LED 30 W	25,00	7500,00
571	200	UND	LAMPADA DE LED PARA CALHA 1,20M 18W TUBULAR	22,58	4516,00
572	100	UND	LAMPADA DE LED PARA CALHA 1,20M 40W TUBULAR	22,56	2256,00
573	100	UND	LAMPADA DE LED PARA CALHA 60 CM 9W TUBULAR	19,05	1905,00
574	100	UND	LAMPADA LED 15W	13,01	1301,00
575	100	UND	LAMPADA LED 30W	19,18	1918,00
576	100	UND	LAMPADA LED 40W	21,56	2156,00
577	30	UND	LAMPADA LED BULBO 100W BIVOLT	57,12	1713,60
578	100	UND	LAMPADA LED BULBO 12W BIVOLT	16,78	1678,00
579	100	UND	LAMPADA LED BULBO 15 W BIVOLT	21,01	2101,00
580	30	UND	LAMPADA LED BULBO 150W BIVOLT	87,76	2632,80
581	30	UND	LAMPADA LED BULBO 75W BIVOLT	42,40	1272,00
582	30	UND	LÁPIS DE PEDREIRO	12,29	368,70
583	20	UND	LIMA CHATA 8"	21,95	439,00
584	10	UND	LIMA MEIA CANA 8"	77,88	778,80
585	10	UND	LIMA QUADRADA 8"	32,19	321,90
586	10	UND	LIMA REDONDA PARA MOTOSERRA 8"	18,00	180,00
587	10	UND	LINHA DE PEDREIRO LISA ROLO 100 M	23,08	230,80
588	20	UND	LIQUIBRILHO 3,6L	85,42	1708,40
589	10	UND	LIXA D'ÁGUA DIVERSAS NUMERAÇÕES	8,62	86,20
590	10	UND	LIXA PARA FERRO DIVERSAS NUMERAÇÕES	10,68	106,80
591	10	UND	LIXA PARA MASSA DIVERSAS NUMERAÇÕES	13,93	139,30
592	10	UND	LONA PLÁSTICA 4X3M ENCERADA	71,65	716,50
593	10	ROLO	LONA PLÁSTICA AMARELA 4X100M	1138,44	11384,40
594	20	ROLO	LONA PLÁSTICA BRANCA E PRETA 200 MICRAS 8X100M	2080,93	41618,60
595	5	ROLO	LONA PLÁSTICA PRETA ROLO 8X100M	1156,77	5783,85
596	50	UND	LONA PLÁSTICA PRETA, ROLO 4X100M	626,90	31345,00
597	50	UND	LONA PLÁSTICA PRETA, ROLO 6X100M	645,16	32258,00
598	50	UND	LUMINÁRIA DE TETO SOBREPOR RETANGULAR PLÁSTICO BRANCO BIVOLT 20X20	30,36	1518,00
599	50	UND	LUMINÁRIA DE TETO SOBREPOR RETANGULAR PLÁSTICO BIVOLT 30X30	52,88	2644,00
600	100	UND	LUMINÁRIA DE EMBUTIR 1,20M PARA 2 LAMPADAS	405,83	40583,00
601	50	UND	LUMINÁRIA DE EMBUTIR 60CM PARA 2 LAMPADAS	647,00	32350,00
602	50	UND	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	465,20	23260,00
603	50	UND	LUMINÁRIA DE SOBREPOR 1,20M PARA 2 LAMPADAS	377,17	18858,50
604	50	UND	LUMINÁRIA DE SOBREPOR 60CM PARA 2 LAMPADAS	424,27	21213,50
605	50	UND	LUVA COLA E ROSCA AZUL COM BUCHA DE LATÃO TAMANHO 20MM	18,94	947,00
606	200	UND	LUVA COLA E ROSCA AZUL COM BUCHA DE LATÃO TAMANHO 25MM	24,68	4936,00
607	50	UND	LUVA COLA E ROSCA PVC TAMANHO 20MM	66,47	3323,50
608	50	UND	LUVA COLA E ROSCA PVC TAMANHO 25MM	65,03	3251,50
609	30	UND	LUVA CONDULETE 3/4"	15,83	474,90
610	10	UND	LUVA DE CORRER SOLDABEL 40MM	92,52	925,20
611	10	UND	LUVA DE CORRER SOLDABEL 50MM	86,92	869,20
612	10	UND	LUVA DE CORRER SOLDABEL 75MM	58,38	583,80
613	10	UND	LUVA DE CORRER SOLDABEL 20MM	7,63	76,30
614	10	UND	LUVA DE CORRER SOLDABEL 25MM	7,81	78,10
615	10	UND	LUVA DE CORRER SOLDABEL 32MM	11,12	111,20
616	10	UND	LUVA DE CORRER SOLDABEL 40MM	26,45	264,50
617	10	UND	LUVA DE CORRER SOLDABEL 50MM	37,98	379,80
618	200	PAR	LUVA DE PVC CANO LONGO 70CM ATÉ O OMBRO	79,46	15892,00
619	200	PAR	LUVA DE RASPA 15 CM	32,19	6438,00
620	200	PAR	LUVA DE RASPA 30 CM	52,09	10418,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



621	200	PAR	LUVA DE RASPA 45 CM	59,21	11842,00
622	200	PAR	LUVA DE RASPA TAMANHO ÚNICO	50,88	10176,00
623	200	PAR	LUVA DE VAQUETA DIVERSOS TAMANHOS	32,52	6504,00
624	6	PAR	LUVA ELETRICISTA 10000V CLASSE 0	435,65	2613,90
625	6	PAR	LUVA ELETRICISTA 7500V CLASSE 0	353,05	2118,30
626	100	UND	LUVA ESGOTO PVC 100 MM	19,31	1931,00
627	100	UND	LUVA ESGOTO PVC 150 MM	54,16	5416,00
628	100	UND	LUVA ESGOTO PVC 40 MM	11,17	1117,00
629	100	UND	LUVA ESGOTO PVC 50 MM	13,16	1316,00
630	100	UND	LUVA ESGOTO PVC 75 MM	204,59	20459,00
631	200	PAR	LUVA LATEX DIVERSOS TAMANHOS	170,33	34066,00
632	100	PAR	LUVA NITRÍLICA DIVERSOS TAMANHOS	12,63	1263,00
633	50	UND	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO ½"	26,55	1327,50
634	50	UND	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO ¾"	5,46	273,00
635	50	UND	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO 1 ½"	15,05	752,50
636	50	UND	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO 1" BARRA 3 MTS	8,58	429,00
637	50	UND	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO 2" BARRA 3 MTS	30,93	1546,50
638	50	UND	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO 4" BARRA 3 MTS	41,65	2082,50
639	100	PAR	LUVA PU - LUVA EPI PRETA DE POLIURETANO, DIVERSOS TAMANHOS	8,12	812,00
640	50	UND	LUVA PVC PARA ELETRODUTO ½"	3,99	199,50
641	30	UND	LUVA PVC PARA ELETRODUTO ¾"	9,06	271,80
642	30	UND	LUVA PVC PARA ELETRODUTO 1 ½"	6,87	206,10
643	30	UND	LUVA PVC PARA ELETRODUTO 1"	17,70	531,00
644	30	UND	LUVA PVC PARA ELETRODUTO 2"	25,22	756,60
645	30	UND	LUVA PVC PARA ELETRODUTO 4"	24,67	740,10
646	100	UND	LUVA SOLDAVEL PVC TAMANHO 20MM	1,01	101,00
647	100	UND	LUVA SOLDAVEL PVC TAMANHO 25MM	1,54	154,00
648	100	UND	LUVA SOLDAVEL PVC TAMANHO 32MM	3,18	318,00
649	100	UND	LUVA SOLDAVEL PVC TAMANHO 40MM	5,52	552,00
650	100	UND	LUVA SOLDAVEL PVC TAMANHO 50MM	9,30	930,00
651	50	UND	MAÇANETA PORTA CROMADO COM FECHADURA COMPLETA	59,73	2986,50
652	10	UND	MACHADINHA AÇO FORJADO COM UNHA 26 CM C/ CABO	29,06	290,60
653	40	UND	MACHADO COM CABO DE MADEIRA 50 CM	62,04	2481,60
654	200	METRO	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2	5,79	1158,00
655	150	METRO	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4	10,17	1525,50
656	30	METRO	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16	5,83	174,90
657	100	METRO	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 3/8	27,58	2758,00
658	30	UND	MANGUEIRA PARA GÁS 120 CM COM VALVULA	45,35	1360,50
659	30	UND	MANGUEIRA PARA GÁS DE COZINHA	34,22	1026,60
660	50	ROLO	MANGUEIRA PVC PRETA 1" ROLO DE 50M	146,81	7340,50
661	50	ROLO	MANGUEIRA PVC PRETA 1/2" ROLO DE 50M	88,54	4427,00
662	100	ROLO	MANGUEIRA PVC PRETA 3/4" ROLO 50M	97,21	9721,00
663	50	UND	MANGUEIRA PVC PRETA 60 MM	187,61	9380,50
664	100	METRO	MANGUEIRA TRANÇADA CRISTAL	9,13	913,00
665	20	UND	MANOMETRO REGULADOR REGISTRO DE PRESSÃO 13 BOTIÃO DE GLP 13 KG	44,06	881,20
666	30	LATA	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE PARA LAJE 18KG	210,09	6302,70
667	10	UND	MAQUINA DE CINTAR POSTE CATRACA BLINDADA PARA FITA DE AÇO FUSIMEC	413,93	4139,30
668	20	UND	MARRETA COM CABO 05 KG	163,05	3261,00
669	10	UND	MARRETA COM CABO 10 KG	333,65	3336,50
670	6	UND	MARTELETE COMBINADO SDS PERFURADOR DE IMPACTO 800W 220V	771,45	4628,70
671	5	UND	MARTELETE ROMPEDOR ELETRICO 2KG BIVOLT	832,50	4162,50
672	20	UND	MARTELO COM UNHA	66,68	1333,60
673	200	UND	MÁSCARA DESC. VOPFF2 COM VÁLVULA	70,45	14090,00
674	150	UND	MASCARA DESCARTAVEL SEM VALVULA	4,85	727,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



675	100	UND	MASSA CORRIDA PVA LATA 18 L	151,48	15148,00
676	150	UND	MASSA CORRIDA PVA LATA 3,6 L	229,39	34408,50
677	500	UND	MASSA PLÁSTICA 1KG	96,84	48420,00
678	5	UND	MASSEIRA PARA CONCRETO 58X58 CM	251,96	1259,80
679	75	UND	MICTORIO SIFONADO 52X34 C/KIT INSTALACAO IM100 BCO COR BRANCO	558,90	41917,50
680	20	UND	MIGUELÃO FIXADOR DE CABOS DIAMETRO 10MM - PACOTE COM 100 UND	595,79	11915,80
681	50	UND	MIOLO PARA FECHADURA EXTERNA	36,58	1829,00
682	10	UND	MISTURADOR BATEDOR DE ARGAMASSA E TINTA COM ENCAIXE SDS 10X60CM	35,62	356,20
683	5	UND	MORSA TORNO DE BANCADA LINHA PROFISSIONAL	174,50	872,50
684	3	UND	MOTO ESMERIL DE BANCADA 360W 220V	324,06	972,18
685	3	UND	MOTOCOMPRESSOR DE AR DIRETO COM ACESSORIOS PARA PINTURA	439,35	1318,05
686	125	UND	MOURÃO DE ALAMBRADO	574,58	71822,50
687	250	MT	MURO PRÉ-FABRICADO 1,80X1M	133,01	33252,50
688	250	MT	MURO PRÉ-FABRICADO 2,40X1M	191,47	47867,50
689	40	UND	NADERITE NAVAL 15 MM (2.20X1.10M)	380,48	15219,20
690	10	UND	NIPLE DE PVC ROSCÁVEL 1/2"	8,62	86,20
691	10	UND	NIPLE DE PVC ROSCÁVEL 3/4"	13,98	139,80
692	20	UND	NÍVEL ALUMÍNIO ÂNGULO 360° COMP. 35" 3 BOLHAS	82,48	1649,60
693	50	UND	ÓLEO DESEMGRIANTE SPRAY 300 ML	163,63	8181,50
694	30	UND	PÁ AJUNTADORA DE BICO COM CABO DE MADEIRA LONGO DE 120 CM	125,63	3768,90
695	30	UND	PÁ AJUNTADORA QUADRADA N°3 COM CABO DE MADEIRA RETO DE 120CM	356,76	10702,80
696	500	PACOTE	PÁCOTE CLIP ESPAÇADOR NIVELADOR DE PISO CERÂMICO E PORCELANATO JUNTA 2MM	60,53	30265,00
697	4	UND	PADRÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA F3, DEMANDA ENTRE 95,1 E 114,0 KVA; COM CAIXA DE MEDIÇÃO, DISJUNTORES DE PROTEÇÃO, HASTE DE ATERRAMENTO, COMPONENTES DE FUNÇÃO ELÉTRICA EM LIGA DE COBRE E ELETRODUTOS, CONFORME ND-5.1 CEMIG	708,07	2832,28
698	10	UND	PADRÃO BIFASICO 63A 7 METROS INCLUINDO DISJUNTOR	1301,60	13016,00
699	10	UND	PADRÃO MONOFASICO 63A 7 METROS INCLUINDO DISJUNTOR	1273,42	12734,20
700	20	UND	PADRÃO TRIFASICO 63A 7 METROS INCLUINDO DISJUNTOR	1700,34	34006,80
701	20	UND	PAINEL LED EMBUTIR 24W	77,06	1541,20
702	20	UND	PAINEL LED SOBREPOR 24W	113,98	2279,60
703	4	UND	PARAFUSADEIRA 20V MOTOR BRUSHELESS	517,82	2071,28
704	600	UND	PARAFUSO AUTOBROCANTE 12X3/4 CB 1/4	14,52	8712,00
705	600	UND	PARAFUSO AUTOBROCANTE 12X3/4 CB 5/16	14,84	8904,00
706	600	UND	PARAFUSO AUTOBROCANTE 14X1/2 CB 1/4	8,30	4980,00
707	150	UND	PARAFUSO AUTOBROCANTE 14X1/2 CB 5/16	567,78	85167,00
708	50	UND	PARAFUSO C/ BUCHA P/ VASO 10 MM	536,22	26811,00
709	150	UND	PARAFUSO C/ CABEÇA + BUCHA PARA VASO SANITÁRIO	809,63	121444,50
710	600	UND	PARAFUSO C/BUCHA LAVATÓRIO/COLUNA 08 MM	40,57	24342,00
711	600	UND	PARAFUSO C/BUCHA LAVATÓRIO/COLUNA 10 MM	39,90	23940,00
712	150	UND	PARAFUSO GALVANIZADO 200 MM	205,35	30802,50
713	600	UND	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA ESCARIADA COM BUCHA DE 10MM	1,05	630,00
714	600	UND	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA COM BUCHA DE 10MM	1,33	798,00
715	300	UND	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA COM BUCHA DE 12MM	1,41	423,00
716	300	UND	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA COM BUCHA DE 5MM	1,51	453,00
717	200	UND	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA COM BUCHA DE 6MM	2,92	584,00
718	500	UND	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA COM BUCHA DE 8MM	2,69	1345,00
719	500	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1	2,15	1075,00
720	1000	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1/2	1,42	1420,00
721	1000	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2	3,46	3460,00
722	150	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1	0,87	130,50
723	150	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2	1,05	157,50
724	600	UNID	PAVERS 10X20X0,6	29,84	17904,00
725	10	UND	PE DE CABRA AÇO FORJADO 80 CM	61,28	612,80
726	10	UND	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 10X12 3M	50,99	509,90
727	20	UND	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 10X12 6M	108,98	2179,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



728	10	UND	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 12X14 3M	70,81	708,10
729	10	UND	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 18X20 3M	195,41	1954,10
730	10	UND	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 6X8 3M	31,84	318,40
731	20	UND	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 6X8 6M	67,77	1355,40
732	10	UND	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 8X10 3M	40,71	407,10
733	10	UND	PENEIRA P/ AREIA 55 CM COM ARO PLÁSTICO	35,95	359,50
734	10	UND	PIA DE COZINHA AÇO INOX 1,20M	271,38	2713,80
735	10	UND	PIA DE COZINHA GRANITO 1,60M	359,82	3598,20
736	10	UND	PICARETA ALVIÃO 90CM	105,83	1058,30
737	10	UND	PICARETA PÁ LARGA E MACHADINHO 90CM	92,03	920,30
738	50	UND	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA ½"	77,67	3883,50
739	50	UND	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA ¾"	12,46	623,00
740	50	UND	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 1"	25,92	1296,00
741	50	UND	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 1½"	19,62	981,00
742	50	UND	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 2 ½"	45,82	2291,00
743	50	UND	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 2"	16,30	815,00
744	50	UND	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 3"	123,81	6190,50
745	50	UND	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 4"	181,15	9057,50
746	50	UND	PINCEL DE PELO ½"	31,87	1593,50
747	50	UND	PINCEL DE PELO ¾"	32,07	1603,50
748	50	UND	PINCEL DE PELO 1½"	6,13	306,50
749	50	UND	PINCEL DE PELO 2"	8,41	420,50
750	50	UND	PINCEL DE PELO 2½"	10,29	514,50
751	50	UND	PINO FÊMEA	6,85	342,50
752	50	UND	PINO MACHO	7,59	379,50
753	800	M2	PISO CÊRAMICO 60X60 ACETINADO PI4	41,80	33440,00
754	800	M2	PISO CÊRAMICO 60X60 BRILHANTE PI4	42,15	33720,00
755	800	M2	PISO CÊRAMICO 75X75 ACETINADO RETIFICADO PI4	54,32	43456,00
756	800	M2	PISO CÊRAMICO 75X75 BRILHANTE RETIFICADO PI4	48,95	39160,00
757	200	UND	PLACA 4X4 15+15	8,25	1650,00
758	200	UND	PLACA 4X4 C/SAIDA FIO	10,67	2134,00
759	200	UND	PLACA + SUPORTE 4X2 EM TERMOPLASTICO 1 FURO 9,5MM LINHA LIZ BRANCA	7,64	1528,00
760	200	UND	PLACA + SUPORTE 4X2 EM TERMOPLASTICO 1 POSTO HORIZONTAL LINHA LIZ BRANCA	7,98	1596,00
761	200	UND	PLACA + SUPORTE 4X2 EM TERMOPLASTICO 2 POSTOS AFASTADOS LINHA LIZ BRANCA	6,95	1390,00
762	200	UND	PLACA + SUPORTE 4X2 EM TERMOPLASTICO 2 POSTOS JUNTOS LINHA LIZ BRANCA	9,45	1890,00
763	50	UND	PLACA + SUPORTE 4X2 EM TERMOPLASTICO 3 POSTOS JUNTOS LINHA LIZ BRANCA	15,40	770,00
764	20	UND	PLACA + SUPORTE 4X2 EM TERMOPLASTICO CEGA LINHA LIZ BRANCA	15,46	309,20
765	20	UND	PLACA + SUPORTE 4X4 EM TERMOPLASTICO CEGA LINHA LIZ BRANCA	19,75	395,00
766	20	UND	PLACA 4X4 2S+2S	15,96	319,20
767	20	UND	PLACA 4X4 3S+3S	8,37	167,40
768	25	UND	PLACA CEGA 4X2	7,76	194,00
769	50	UND	PLACA CEGA 4X4	10,37	518,50
770	25	UND	PLACA CEGA TETO REDONDA	8,41	210,25
771	20	UND	PLAFONIER REDONDO PLÁSTICO BRANCO	6,08	121,60
772	20	UND	PLUG ENERGIA FEMEA 10A	8,57	171,40
773	10	UND	PLUG ENERGIA FEMEA 20A	7,86	78,60
774	10	UND	PLUG ENERGIA MACHO 10A	7,65	76,50
775	10	UND	PLUG ENERGIA MACHO 20A	9,27	92,70
776	10	UND	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 8"	28,05	280,50
777	200	M³	PÓ DE PEDRA	132,38	26476,00
778	30	UND	PONTEIRO REDONDO 10"	23,45	703,50
779	20	UND	PONTEIRO REDONDO 12"	26,73	534,60
780	10	UND	PONTEIRO REDONDO 14"	30,33	303,30
781	1000	UND	PORCELANATO RETIFICADO ACETINADO 70X70	39,61	39610,00
782	1000	UND	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO 70X70	46,91	46910,00
783	50	UND	PORTA ALMOFADADA 210X70CM	342,32	17116,00
784	50	UND	PORTA ALMOFADADA 210X80CM	349,65	17482,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



785	50	UND	PORTA LISA COMPENSADO 210X60 CM	205,58	10279,00
786	50	UND	PORTA LISA COMPENSADO 210X70 CM	218,82	10941,00
787	50	UND	PORTA LISA COMPENSADO 210X80 CM	268,83	13441,50
788	50	UND	PORTA LISA PRANCHETA 2.10X90CM	267,75	13387,50
789	50	UND	POSTE PA4 (PADRAO CEMIG)	535,99	26799,50
790	50	UND	POSTE PA5 (PADRAO CEMIG)	1133,68	56684,00
791	50	UND	POSTE PA6 (PADRAO CEMIG)	1485,45	74272,50
792	300	UND	PRANCHAO20X7X3,5 EUCALIPTO	81,31	24393,00
793	30	KG	PREGO 10X10 SEM CABEÇA	127,62	3828,60
794	30	KG	PREGO COM CABEÇA 15X15	125,88	3776,40
795	30	KG	PREGO COM CABEÇA 17X21	71,94	2158,20
796	30	KG	PREGO COM CABEÇA 18X30	71,94	2158,20
797	30	KG	PREGO COM CABEÇA 19X36	72,54	2176,20
798	30	KG	PREGO COM CABEÇA 27X72	96,34	2890,20
799	10	KG	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 17X21	282,79	2827,90
800	10	KG	PREGO DE AÇO PARA CONCRETO 15X15	558,06	5580,60
801	10	KG	PREGO TELHEIRO 18X30	747,50	7475,00
802	10	KG	PREGO TELHEIRO 19X36	65,64	656,40
803	10	UND	PROLONGADOR TORNEIRA METAL	18,67	186,70
804	10	UND	PRUMO PAREDE 1 KG	49,38	493,80
805	30	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR, 24 DISJUNTORES, FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, COM PORTA	102,51	3075,30
806	30	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR, 36 DISJUNTORES, FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, COM PORTA	154,38	4631,40
807	30	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12/16 DISJUNTORE PVC	79,85	2395,50
808	30	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 6/8 DISJUNTOR PVC	56,35	1690,50
809	30	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA SOBREPOR 12 DISJUNTORES EM PVC	75,98	2279,40
810	30	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO AÇO CARBONO TRIFÁSICO 100A CAPACIDADE PARA 36 DISJUNTORES COM BARRAMENTO ESPINHA DE PEIXE	499,48	14984,40
811	30	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO AÇO CARBONO TRIFÁSICO 100A CAPACIDADE PARA 44 DISJUNTORES COM BARRAMENTO ESPINHA DE PEIXE	745,80	22374,00
812	30	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO AÇO CARBONO TRIFÁSICO 150A CAPACIDADE PARA 36 DISJUNTORES COM BARRAMENTO ESPINHA DE PEIXE	729,86	21895,80
813	30	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO AÇO CARBONO TRIFÁSICO 150A CAPACIDADE PARA 44 DISJUNTORES COM BARRAMENTO ESPINHA DE PEIXE	879,05	26371,50
814	20	UND	RASTELO 11 DENTES	47,18	943,60
815	10	UND	RASTELO PLÁSTICO 22 DENTES C/ CABO	88,51	885,10
816	20	UND	REATOR ELETROICO 1X20 W BIVOLT	93,71	1874,20
817	20	UND	REATOR ELETROICO 1X40 W BIVOLT	72,62	1452,40
818	20	UND	REATOR ELETROICO 2X20 W BIVOLT	72,49	1449,80
819	20	UND	REATOR ELETROICO 2X40 W BIVOLT	111,44	1114,40
820	100	CX	REBITE REPUXO EM ALUMÍNIO TAM. DIVERSOS c/1000	318,59	31859,00
821	30	UND	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X50MM	347,52	10425,60
822	30	UND	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75MM	330,21	9906,30
823	30	UND	REDUÇÃO PVC ESGOTO 150X100MM	456,09	13682,70
824	100	UND	REDUÇÃO PVC ESGOTO 200X100MM	100,85	10085,00
825	30	UND	REDUÇÃO PVC ESGOTO 200X150MM	101,06	3031,80
826	100	UND	REDUÇÃO PVC ESGOTO 50X40MM	15,77	1577,00
827	30	UND	REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50MM	20,80	624,00
828	50	UND	REFIL PARA BEBEDOURO 50L	89,44	4472,00
829	30	UND	REFIL PARA CAIXA D'ÁGUA	56,14	1684,20
830	200	UND	REFLETOR 100W LED SUPER BRANCO BIVOLT	90,25	18050,00
831	200	UND	REFLETOR 200W LED SUPER BRANCO BIVOLT	100,10	20020,00
832	50	UND	REFLETOR DE 150W	76,51	3825,50
833	50	UND	REFLETOR DE 200 W	131,63	6581,50
834	50	UND	REFLETOR DE LED 1000W	410,28	20514,00
835	50	UND	REFLETOR DE LED 100W	230,46	11523,00
836	50	UND	REFLETOR DE LED 1500W	749,71	37485,50
837	100	UND	REFLETOR DE LED 400 W	309,08	30908,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



838	100	UND	REFLETOR DE LED 50 W	42,26	4226,00
839	100	UND	REFLETOR DE LED 500 W	314,65	31465,00
840	50	UND	REFLETOR DE LED 600W	332,08	16604,00
841	50	UND	REFLETOR DE LED 800 W	496,18	24809,00
842	30	UND	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 20MM	22,24	667,20
843	30	UND	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 25MM	53,88	1616,40
844	30	UND	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 32MM	100,72	3021,60
845	30	UND	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 40MM	191,32	5739,60
846	30	UND	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 50MM	85,35	2560,50
847	50	UND	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 75MM	119,40	5970,00
848	40	UND	REGISTRO DE GAVETA 1" 1/2	119,21	4768,40
849	50	UND	REGISTRO DE GAVETA ROTATIVO 20MM	101,51	5075,50
850	50	UND	REGISTRO DE GAVETA ROTATIVO 25MM	93,92	4696,00
851	50	UND	REGISTRO DE GAVETA ROTATIVO 32MM 1P	133,24	6662,00
852	30	UND	REGISTRO DE GAVETA ROTATIVO 40MM 1,1/4	31,28	938,40
853	30	UND	REGISTRO DE PRESSÃO ROTATIVO 20MM	48,58	1457,40
854	30	UND	REGISTRO DE PRESSÃO ROTATIVO 25MM	52,54	1576,20
855	10	UND	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO 60MM	50,91	509,10
856	10	UND	REGUA ALUMINIO PARA PEDREIRO 3M	53,38	533,80
857	10	UND	RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO COM 2 METROS	63,21	632,10
858	10	UND	RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO COM 3 METROS	63,11	631,10
859	10	UND	REGUA EM TERMOPLASTICO 3 TOMADAS 2P+T COM COMPONENTES METALICOS 10A/250V BRANCO	67,61	676,10
860	10	UND	REGUA EM TERMOPLASTICO 4 TOMADAS 2P+T COM COMPONENTES METALICOS 10A/250V BRANCO	66,15	661,50
861	30	UND	REGULADOR PARA GÁS DOMÉSTICO	50,14	1504,20
862	250	UND	REJUNTE DE SACO PLASTICO 5 KG	52,78	13195,00
863	500	UND	REJUNTE SACO PLÁSTICO DE 1 KG	17,79	8895,00
864	100	UND	RELÉ FOTOELÉTRICO COM PINO - CAPACIDADE DE CARGA 1000W	38,97	3897,00
865	20	UND	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ASTRA	92,17	1843,40
866	20	UND	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA CIPLA	95,50	1910,00
867	20	UND	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	126,75	2535,00
868	40	UND	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA DOCOL 1" 1/4	107,81	4312,40
869	20	UND	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA	120,95	2419,00
870	40	UND	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA 1" 1/2	75,31	3012,40
871	15	UND	REPARO/CABEÇOTE PARA TORNEIRA	135,24	2028,60
872	40	UND	RESINA ACRILICA BASE AGUA INCOLOR 18L	192,30	7692,00
873	40	UND	RESINA ACRILICA BASE AGUA INCOLOR 3,6L	85,65	3426,00
874	40	UND	RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE 3,6L	145,04	5801,60
875	30	LATA	RESINA ACRÍLICA PARA APLICAÇÃO EM TELHAS LATA 18 LITROS	269,58	8087,40
876	20	LATA	RESINA BRILHANTE INCOLOR BASE SOLVENTE 18L	247,31	4946,20
877	100	UND	REVESTIMENTO CERÂMICO 30,5X60,5 CM PEI 4 BRANCO ESMALTADO RETIFICADO ACABAMENTO ACETINADO	70,55	7055,00
878	300	M2	REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE 33X59 BRILHANTE	75,04	22512,00
879	300	M2	REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE 34X60 ACETINADO	28,12	8436,00
880	300	M2	REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE 34X60 BRILHANTE	129,43	38829,00
881	300	M2	REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE 45X32 ACETINADO	57,22	17166,00
882	300	M2	REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE 45X32 BRILHANTE	60,52	18156,00
883	300	M2	REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE 54X29 ACETINADO	125,48	37644,00
884	300	M2	REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE 54X29 BRILHANTE	125,85	37755,00
885	100	UND	RIPA DE PARAJU 4X2 CM COM COMPRIMENTO DE CORTE SOB DEMANDA	18,39	1839,00
886	100	UND	RIPA DE PINUS APLAINADA 2,5X1 3M	27,02	2702,00
887	300	UND	RIPA PARA TELHADO 5CMX6M	26,94	8082,00
888	100	UND	RIPÃO DE EUCALIPTO 2,3X5 CM 3M	30,89	3089,00
889	30	UND	RODA COMPLETA P/ CARRINHO DE MÃO	75,84	2275,20
890	30	UND	ROLO ANTI RESPINGO 09 CM	17,86	535,80
891	30	UND	ROLO ANTI RESPINGO 15 CM	22,29	668,70
892	30	UND	ROLO ANTI RESPINGO 23 CM	29,32	879,60
893	30	UND	ROLO ANTIGOTA 15 CM	21,71	651,30
894	30	UND	ROLO ANTIGOTA 23CM	20,01	600,30
895	100	UND	ROLO CABELO DE ANJO 23 CM	41,00	4100,00
896	30	UND	ROLO DE ESPUMA 10CM COM CABO	8,14	244,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



897	100	UND	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO	14,33	1433,00
898	100	UND	ROLO DE ESPUMA 23 CM	39,29	3929,00
899	100	UND	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO	12,84	1284,00
900	100	UND	ROLO DE LÃ NATURAL 23 CM	31,64	3164,00
901	100	UND	ROLO DE LÃ PELE DE CARNEIRO EXTRA 23 CM	47,89	4789,00
902	100	UND	ROLO DE LÃ PELE DE DE CARNEIRO 23 CM	68,10	6810,00
903	20	UND	SABRE DE MOTOSSERRA 38 DENTES	242,55	4851,00
904	20	UND	SABRE DE MOTOSSERRA 48 DENTES	278,02	5560,40
905	200	UND	SELADOR ACRILICO BRANCO LATA 18 LITROS	157,72	31544,00
906	50	UND	SELANTE PU 40 CORES DIVERSAS 280G	25,83	1291,50
907	200	UND	SERRA STARRETE	14,36	2872,00
908	20	UND	SERROTE CARPINTEIRO 22"	59,47	1189,40
909	50	UND	SERROTE CURVO PARA PODAS 12"	39,06	1953,00
910	20	UND	SERROTE PARA GESSO DRYWALL 7POL 180MM SERRA 2 LADOS	44,55	891,00
911	100	UND	SIFÃO DUPLO EXTENSÍVEL PLÁSTICO BRANCO	34,18	3418,00
912	100	UND	SIFÃO EXTENSÍVEL PLÁSTICO BRANCO	117,97	11797,00
913	300	UND	SIFÃO SIMPLES PLÁSTICO BRANCO	138,66	41598,00
914	50	UND	SILICONE AUTOMOTIVO RESISTENTE ALTA TEMPERATURA 280G	44,75	2237,50
915	50	UND	SILICONE DE USO GERAL BRANCO 280G	81,88	4094,00
916	50	LATA	SOLVENTE ÁGUARRAS, LATA 900ML	25,76	1288,00
917	50	LATA	SOLVENTE THINNER, LATA 900 ML	20,29	1014,50
918	5	UND	SOPRADOR TERMICO 3 ESTAGIOS 2000W 127V	402,45	2012,25
919	200	UND	SOQUETE P/LAMPADA INCANDESCENTE C/FIOS E CABOS	16,89	3378,00
920	200	KG	SULFATO DE ALUMÍNIO	28,58	5716,00
921	30	UND	SUPER COLA (CIAOACRILATO) FRASCO DE 20G	16,76	502,80
922	30	UND	SUPORTE DE PAPEL HIGIENICO PARA BANHEIRO	22,48	674,40
923	30	UND	SUPORTE MANUAL PARA LIXA DE PAREDE COM CONECTOR PARA CABO PROLONGADOR	43,63	1308,90
924	20	UND	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM TIPO GAIOLA	24,90	498,00
925	100	UND	TAMBOR DE 200L, EM LATÃO	161,35	16135,00
926	200	UND	TAMBOR DE 200L, EM POLIETILENO	101,18	20236,00
927	100	UND	TAMPA COM ACENTO VASO SANITÁRIO	39,37	3937,00
928	100	UND	TAMPA DE AÇO 20X20 PARA INSTALAÇÃO ELETRICA PADRÃO CEMIG	160,87	16087,00
929	100	UND	TAMPA DE AÇO 30X30 PARA INSTALAÇÃO ELETRICA PADRÃO CEMIG	73,72	7372,00
930	50	UND	TAMPA DE AÇO 60X60 PARA INSTALAÇÃO ELETRICA PADRÃO CEMIG	119,81	5990,50
931	50	UND	TAMPA P/ CONDULETE 1 POLEGADA GALVANIZADO	13,25	662,50
932	200	UND	TAMPA P/ CONDULETE 1 TECLAS GALVANIZADO	17,01	3402,00
933	200	UND	TAMPA P/ CONDULETE 2 TECLAS GALVANIZADO	23,88	4776,00
934	200	UND	TAMPA P/ CONDULETE 3 TECLAS GALVANIZADO	10,98	2196,00
935	20	UND	TAMPAO ALUMINIO 102MM	16,78	335,60
936	20	UND	TAMPAO ALUMINIO 127MM	25,15	503,00
937	20	UND	TAMPÃO DE CANO DE ESGOTO 100 MM	20,73	414,60
938	20	UND	TAMPÃO DE CANO DE ESGOTO 150 MM	41,39	827,80
939	20	UND	TAMPÃO DE CANO DE ESGOTO 40 MM	67,30	1346,00
940	20	UND	TAMPÃO DE CANO DE ESGOTO 50 MM	44,98	899,60
941	20	UND	TAMPAO DE CANO ESGOTO 200MM	79,28	1585,60
942	20	UND	TAMPAO SOLDAVEL 75MM	71,25	1425,00
943	50	UND	TAMPAO SOLDAVEL 20	33,28	1664,00
944	50	UND	TAMPAO SOLDAVEL 25	68,88	3444,00
945	50	UND	TAMPAO SOLDAVEL 32	4,85	242,50
946	20	UND	TAMPÃO SOLDAVEL MARROM 1/2 MM	3,75	75,00
947	20	UND	TAMPÃO SOLDAVEL MARROM 3/4 MM	3,99	79,80
948	50	UND	TAMPO CEGO EM TERMOPLASTICO SISTEMA MODULAR BRANCO	5,35	267,50
949	20	UND	TANQUE 1,20M	192,05	3841,00
950	20	UND	TANQUE 1,40M	279,15	5583,00
951	100	UND	TE ADAPTADOR DE ENERGIA DE 10A PARA 20A	6,61	661,00
952	100	UND	TE ESGOTO OCRE 150 MM	141,30	14130,00
953	100	UND	TE ESGOTO PVC 100 MM	11,32	1132,00
954	100	UND	TE ESGOTO PVC 150 MM	54,15	5415,00
955	100	UND	TE ESGOTO PVC 200MM	154,85	15485,00
956	100	UND	TE ESGOTO PVC 40 MM	25,34	2534,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



957	100	UND	TE ESGOTO PVC 50 MM	5,33	533,00
958	100	UND	TE ESGOTO PVC 75 MM	11,18	1118,00
959	100	UND	TE PVC ELETRODUTO 20X10 MM	3,50	350,00
960	100	UND	TE REDUÇÃO ESGOTO OCRE 150X100	64,45	6445,00
961	200	UND	TE SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 20X1/2	5,95	1190,00
962	100	UND	TE SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25X1/4	6,82	682,00
963	200	UND	TE SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 32X3/4	99,13	19826,00
964	300	UND	TE SOLDÁVEL PVC 20MM	131,13	39339,00
965	300	UND	TE SOLDÁVEL PVC 25MM	2,63	789,00
966	200	UND	TE SOLDÁVEL PVC 32MM	68,28	13656,00
967	200	UND	TE SOLDÁVEL PVC 40MM	10,41	2082,00
968	200	UND	TE SOLDÁVEL PVC 50MM	30,99	6198,00
969	100	UND	TE SOLDÁVEL PVC 75MM	71,22	7122,00
970	60	ROLO	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA 2,5" ROLO DE 25 METROS, ALTURA 1,50 METROS	774,71	46482,60
971	50	ROLO	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO ROLO 25M FIO 14	1271,90	63595,00
972	50	ROLO	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO ROLO 25M FIO 16	693,96	34698,00
973	200	ROLO	TELA HEXAGONAL TIPO 2 - GALINHEIRO ROLO DE 50 METROS 1,50 DE ALTURA	375,83	75166,00
974	200	ROLO	TELA HEXAGONAL TIPO 3 - MANGUEIRÃO ROLO DE 50 METROS 1,50 DE ALTURA	628,14	125628,00
975	75	M	TELA MOSQUITEIRO 1MMX50M NYLON	103,77	7782,75
976	200	UND	TELA PARA ALVENARIA 7.5 X 50 CM	279,68	55936,00
977	20	ROLO	TELA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO PARA TAPUME COR LARANJA 1,20X50M	155,85	3117,00
978	100	ROLO	TELA SOMBRITE COR PRETA 3X50 M	87,93	8793,00
979	1250	UND	TELHA AMIANTO 2,44X50CM	21,34	26675,00
980	1000	UND	TELHA CUMEEIRA ARGILA 23X42X6,35CM	5,29	5290,00
981	200	UND	TELHA DE TRANSPARENT 2.44X50CM	53,13	10626,00
982	1000	UND	TELHA FIBRO CIMENTO 244X50CM	36,02	36020,00
983	1000	UND	TELHA PLAN CERÂMICA COLONIAL BICA	27,82	27820,00
984	250	UND	TELHA PLAN CERÂMICA COLONIAL CAPA	359,25	89812,50
985	10	UND	TERMINAL OLHAL DE COMPRESSÃO MEDIDAS 150MM	905,30	9053,00
986	10	UND	TERMINAL OLHAL DE COMPRESSÃO MEDIDAS 16MM	416,60	4166,00
987	10	UND	TERMINAL OLHAL DE COMPRESSÃO MEDIDAS 240MM	241,23	2412,30
988	10	UND	TERMINAL OLHAL DE COMPRESSÃO MEDIDAS 35MM	231,03	2310,30
989	10	UND	TERMINAL OLHAL DE COMPRESSÃO MEDIDAS 50MM	12,51	125,10
990	10	UND	TERMINAL OLHAL DE COMPRESSÃO MEDIDAS 70MM	146,60	1466,00
991	10	UND	TERMINAL OLHAL DE COMPRESSÃO MEDIDAS 95MM	79,05	790,50
992	10	UND	TERMINAL TUBULAR SIMPLES MEDIDAS 1,5MM - PACOTE C/ 100 PEÇAS	98,17	981,70
993	10	UND	TERMINAL TUBULAR SIMPLES MEDIDAS 10MM - PACOTE C/ 100 PEÇAS	45,63	456,30
994	10	UND	TERMINAL TUBULAR SIMPLES MEDIDAS 16MM - PACOTE C/ 100 PEÇAS	47,68	476,80
995	50	UND	TERMINAL TUBULAR SIMPLES MEDIDAS 2,5MM - PACOTE C/ 100 PEÇAS	32,85	1642,50
996	10	UND	TERMINAL TUBULAR SIMPLES MEDIDAS 35MM - PACOTE C/ 100 PEÇAS	87,30	873,00
997	50	UND	TERMINAL TUBULAR SIMPLES MEDIDAS 4MM - PACOTE C/ 100 PEÇAS	26,26	1313,00
998	50	UND	TERMINAL TUBULAR SIMPLES MEDIDAS 6MM - PACOTE C/ 100 PEÇAS	29,06	1453,00
999	10	UNID	TESOURA DE PODA CABO MADEIRA P/ GRAMA E CERCA VIVA 10"	58,03	580,30
1000	100	UND	THINNER LATA 5L	68,36	6836,00
1001	80	UND	THINNER LATA 900ML	50,30	4024,00
1002	200	LATA	TINTA ACRÍLICA CORES DIVERSAS LATA 18 LITROS CONCENTRADA DILUIÇÃO SUPERIOR ATE 80%, INDICADA PARA EXTERIOR E INTERIOR COM ACABAMENTO ACETINADO: CORAL RENDE MUITO OU SUPERIOR	276,28	55256,00
1003	100	LATA	TINTA ACRÍLICA CORES DIVERSAS LATA 18 LITROS INDICADO PARA INTERIOR FORRO DE GESSO E DRYWALL	212,42	21242,00
1004	100	LATA	TINTA ESMALTE A BASE D'AGUA SECAGEM EXTRA RÁPIDA CORES DIVERSAS LATA 3.600 L	118,75	11875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



1005	100	LATA	TINTA ESMALTE A BASE SOLVENTE SECAGEM EXTRA RÁPIDA CORES DIVERSAS LATA 3.600 L	108,05	10805,00
1006	100	LATA	TINTA PINTA PISO VARIAS CORES LATA 18L REFERENCIA: PINTA PISO CORAL OU SUPERIOR	391,82	39182,00
1007	100	LATA	TINTA PINTA PISO AMARELO DEMARCAÇÃO (COD: RAL1023) LATA 18L REFERENCIA: PINTA PISO CORAL OU SUPERIOR	422,12	42212,00
1008	100	LATA	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA 18 LITROS ALTA QUALIDADE REF;BEMA	507,95	50795,00
1009	100	PACOTE	TINTA EM PÓ CORES DIVERSAS EMBALAGENS 5KG	224,05	22405,00
1010	100	PACOTE	TINTA ESMALTE BASE AGUA 3,6L DIVERSAS CORES	153,08	15308,00
1011	50	UND	TINTA SPRAY USO GERAL CORES DIVERSAS LATA 400 ML	23,16	1158,00
1012	200	UND	TINTA SUPER PISO 18L CORES DIVERSAS	259,38	51876,00
1013	80	UND	TINTA SUPER PISO 3,6L CORES DIVERSAS	84,59	6767,20
1014	500	UND	TOMADA P/INF.RJ45 CAT6 S/PLACA	31,30	15650,00
1015	500	UND	TOMADA 2P+T (H35) EM TERMOPLASTICO C/COMPONENTES METALICOS 10A/250V SISTEMA MODULAR BRANCA	16,25	8125,00
1016	50	UND	TOMADA 2P+T EM TERMOPLASTICO COM COMPONENTES METALICOS 20A/250V SISTEMA MODULAR BRANCA	9,94	497,00
1017	50	UND	TOMADA 2P+T EM TERMOPLASTICO COM COMPONENTES METALICOS 20A/250V SISTEMA MODULAR VERMELHA	14,39	719,50
1018	100	UND	TOMADA DE TELEFONIA BRANCO	13,54	1354,00
1019	100	UND	TOMADA P/INF.RJ11 S/PLACA	8,23	823,00
1020	100	UND	TOMADA PLUG FEMEA 10A 2PT+T	121,59	12159,00
1021	500	UND	TOMADA PLUG FEMEA 20A 2PT+T	106,42	53210,00
1022	100	UND	TOMADA USB EM TERMOPLASTICO COM COMPONENTES METALICOS SISTEMA MODULAR BRANCO BRILHO	119,78	11978,00
1023	20	UND	TORNEIRA DE TANQUE COM SAÍDA PARA MÁQUINA DE LAVAR PAREDE METAL	112,18	2243,60
1024	20	UND	TORNEIRA C/ FILTRO DE PAREDE BICA ALTA METAL	265,01	5300,20
1025	20	UND	TORNEIRA DE BANCADA PARA BANHEIRO BICA BAIXA COM TEMPORIZADOR METAL	288,77	5775,40
1026	20	UND	TORNEIRA DE COZINHA BANCADA BICA ALTA METAL	266,82	5336,40
1027	50	UND	TORNEIRA DE COZINHA PAREDE BICA ALTA METAL	74,74	3737,00
1028	60	UND	TORNEIRA DE MESA PARA BANHEIRO BICA BAIXA METAL	118,04	7082,40
1029	10	UND	TORNEIRA DE MESA PARA COZINHA BICA ALTA METAL	70,70	707,00
1030	10	UND	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA BICA ALTA METAL	177,65	1776,50
1031	50	UND	TORNEIRA DE TANQUE COM SAÍDA PARA MÁQUINA DE LAVAR PAREDE METAL	90,21	4510,50
1032	50	UND	TORNEIRA DE TANQUE PAREDE BICA BAIXA METAL	60,81	3040,50
1033	30	UND	TORNEIRA METAL C/FILTRO DE BANCADA BICA ALTA	172,59	5177,70
1034	50	UND	TORNEIRA PARA BANHEIRO MESA BICA BAIXA METAL	68,75	3437,50
1035	100	UND	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE BICA RETA METAL	70,54	7054,00
1036	100	UND	TORNEIRA PVC PARA JARDIM PAREDE BICA BAIXA PRETA	9,65	965,00
1037	20	UND	TRENA 5M COM FITA DE AÇO 19MM COM TRAVA E PRESILHA PARA CINTO.	22,81	456,20
1038	20	UND	TRENA ABERTA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO DE 50 METROS, COM MANIVELA.	54,68	1093,60
1039	20	UND	TRENA 10 MTS LÂMINA CURTA DE FITA DE AÇO	23,12	462,40
1040	125	UNID	TUBO 400X1500 PB PA1	1063,34	132917,50
1041	50	UNID	TUBO DE CONCRETO 1000 MM X 1,5 METRO COMPRIMENTO PB PA1	228,85	11442,50
1042	50	UNID	TUBO DE CONCRETO 1200 MM X 1,5 METRO COMPRIMENTO PB PA1	317,39	15869,50
1043	50	UNID	TUBO DE CONCRETO 1500 MM X 1,5 METRO COMPRIMENTO PB PA1	385,85	19292,50
1044	150	UNID	TUBO DE CONCRETO 300 MM X 1,0 METRO COMPRIMENTO PB PA1	385,98	57897,00
1045	125	UNID	TUBO DE CONCRETO 400 MM X 1,5 METRO COMPRIMENTO PB PA1	496,43	62053,75
1046	50	UNID	TUBO DE CONCRETO 400 MM X 1,5 METRO COMPRIMENTO PB PS1	652,62	32631,00
1047	25	UNID	TUBO DE CONCRETO 500 MM X 1,5 METRO COMPRIMENTO PB PA1	805,21	20130,25
1048	125	UNID	TUBO DE CONCRETO 500 MM X 1,5 METRO COMPRIMENTO PB PS1	805,21	100651,25
1049	25	UNID	TUBO DE CONCRETO 600 MM X 1,5 METRO COMPRIMENTO PB PA1	948,65	23716,25
1050	125	UNID	TUBO DE CONCRETO 600 MM X 1,5 METRO COMPRIMENTO PB PS1	948,65	118581,25
1051	25	UNID	TUBO DE CONCRETO 800 MM X 1,5 METRO COMPRIMENTO PB PA1	1144,48	28612,00
1052	200	UND	TUBO DE CONDULETE 3/4"	62,79	12558,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



1053	200	UND	TUBO SOLDABEL 6 M 75MM	223,91	44782,00
1054	200	UND	TUBO SOLDABEL 20MM 6M	17,53	3506,00
1055	100	UND	TUBO SOLDABEL 25MM 6M	24,11	2411,00
1056	60	UND	TUBO SOLDABEL 32MM 6M	61,15	3669,00
1057	50	UND	TUBO SOLDABEL 40MM 6M	71,97	3598,50
1058	50	UND	TUBO SOLDABEL 50MM 6M	158,57	7928,50
1059	30	UND	TURQUEZ	162,93	4887,90
1060	10	UND	UNIÃO PLÁSTICA MANGUEIRA 20MM	159,86	1598,60
1061	10	UND	UNIÃO PLÁSTICA MANGUEIRA 25MM	337,53	3375,30
1062	10	UND	UNIÃO PVC 20MM SOLDABEL	417,29	4172,90
1063	50	UND	UNIÃO PVC 25MM SOLDABEL	417,64	20882,00
1064	50	UND	UNIÃO PVC 32MM SOLDABEL	525,83	26291,50
1065	20	UND	UNIÃO PVC 40MM SOLDABEL	534,34	10686,80
1066	50	UND	UNIÃO PVC 50MM SOLDABEL	640,83	32041,50
1067	50	UND	UNIAO PVC 75MM SOLDABEL	681,95	34097,50
1068	15	UND	VALVULA AMERICANA METAL	1038,16	15572,40
1069	30	UND	VALVULA DE DESCARGA PARA MICTORIO	92,48	2774,40
1070	30	UND	VALVULA DE METAL PARA LAVATORIO DE BANHEIRO	45,91	1377,30
1071	50	UND	VALVULA DESCARGA 1,1/2 DOCOL	241,84	12092,00
1072	50	UND	VALVULA DESCARGA 1,1/2 HYDRA	316,09	15804,50
1073	30	UND	VÁLVULA DESCARGA MICTÓRIO AUTOMÁTICA METAL	102,38	3071,40
1074	10	UND	VÁLVULA DESCARGA PAREDE BRANCA 50 MM	55,28	552,80
1075	30	UND	VÁLVULA DESCARGA PAREDE METAL 50 MM	235,91	7077,30
1076	100	UND	VALVULA P/ TANQUE PVC BRANCA	70,49	7049,00
1077	20	UND	VÁLVULA P/TANQUE METAL PRATA LONGA 1.1/4"	168,93	3378,60
1078	30	UND	VALVULA PARA LAVATORIO DE BANHEIRO	21,63	648,90
1079	30	UND	VALVULA PARA PIA DE INOX	26,78	803,40
1080	30	UND	VÁLVULA PARA TANQUE METAL PRATA LONGA 2.3/8"	33,66	1009,80
1081	60	UND	VASO SANITÁRIO C/CX ACOPLADA 6L BRANCO	431,97	25918,20
1082	60	UND	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	232,59	13955,40
1083	1000	UND	VASSOURA GARI PIAÇA VA REFORÇADA 40 CM	39,31	39310,00
1084	300	UND	VASSOURA GARI PIAÇA VA REFORÇADA 60 CM	36,07	10821,00
1085	10	UND	VASSOURA METÁLICA 150CM 21 DENTES	35,74	357,40
1086	200	UND	VEDA CALHA CARTUCHO 400G	17,55	3510,00
1087	50	UND	VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO (GUIA DE VASO)	10,89	544,50
1088	100	UND	VERGALHÃO AÇO 1,0"	312,19	31219,00
1089	500	UND	VERGALHÃO AÇO 1/2"	86,87	43435,00
1090	200	UND	VERGALHÃO AÇO 1/4	26,47	5294,00
1091	500	UND	VERGALHÃO AÇO 3/16"	78,62	39310,00
1092	1000	UND	VERGALHÃO AÇO 3/8"	80,15	80150,00
1093	1000	UND	VERGALHÃO AÇO 4.2MM	15,73	15730,00
1094	250	UND	VERGALHÃO AÇO 5.0MM	110,76	27690,00
1095	300	UND	VERGALHÃO AÇO 5/16"	129,95	38985,00
1096	120	LATA	VERNIZ IMBUÍDA LATA 3,600 L	152,85	18342,00
1097	120	LATA	VERNIZ INCOLOR LATA 3,600 L	126,29	15154,80
1098	120	LATA	ZARCÃO LATA 18L	378,06	45367,20
1099	120	LATA	ZARCÃO LATA 3.600L	73,04	8.764,80
VALOR TOTAL DOS ITENS EXCLUSIVOS A MPE'S					8.979.705,93

ITENS ABERTOS A TODOS OS PARTICIPANTES

1100	1500	METRO	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 95 MM	96,40	144600,00
1101	150	METRO	CABO QUADRIplex 25 MM	427,93	64189,50
1102	150	METRO	CABO QUADRIplex 35 MM	624,70	93705,00
1103	75	UND	CURVA 90° ESGOTO PVC 75 MM	874,86	65614,50
1104	3750	MT	LAJE PRÉ-MOLDADA ISOPOR	44,25	165937,50
1105	3750	MT	LAJE PRÉ-MOLDADA TIJOLO	52,08	195300,00
1106	225	UND	MICTORIO SIFONADO 52X34 C/KIT INSTALACAO IM100 BCO COR BRANCO	558,90	125752,50
1107	375	UND	MOURÃO DE ALAMBRADO	574,58	215467,50
1108	750	MT	MURO PRÉ-FABRICADO 1,80X1M	133,01	99757,50
1109	750	MT	MURO PRÉ-FABRICADO 2,40X1M	191,47	143602,50
1110	1500	PACOTE	PACOTE CLIP ESPAÇADOR NIVELADOR DE PISO CERÂMICO E PORCELANATO JUNTA 2MM	60,53	90795,00
1111	450	UND	PARAFUSO AUTOBROCANTE 14X1/2 CB 5/16	567,78	255501,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



1112	450	UND	PARAFUSO C/ CABEÇA + BUCHA PARA VASO SANITÁRIO	809,63	364333,50
1113	450	UND	PARAFUSO GALVANIZADO 200 MM	205,35	92407,50
1114	225	M	TELA MOSQUITEIRO 1MMX50M NYLON	103,77	23348,25
1115	3750	UND	TELHA AMIANTO 2,44X50CM	21,34	80025,00
1116	750	UND	TELHA PLAN CERÂMICA COLONIAL CAPA	359,25	269437,50
1117	375	UNID	TUBO 400X1500 PB PA1	1063,34	398752,50
1118	375	UNID	TUBO DE CONCRETO 400 MM X 1,5 METRO COMPRIMENTO PB PA1	496,43	186161,25
1119	150	UNID	TUBO DE CONCRETO 400 MM X 1,5 METRO COMPRIMENTO PB PS1	652,62	97893,00
1120	75	UNID	TUBO DE CONCRETO 500 MM X 1,5 METRO COMPRIMENTO PB PA1	805,21	60390,75
1121	375	UNID	TUBO DE CONCRETO 500 MM X 1,5 METRO COMPRIMENTO PB PS1	805,21	301953,75
1122	75	UNID	TUBO DE CONCRETO 600 MM X 1,5 METRO COMPRIMENTO PB PA1	948,65	71148,75
1123	375	UNID	TUBO DE CONCRETO 600 MM X 1,5 METRO COMPRIMENTO PB PS1	948,65	355743,75
1124	75	UNID	TUBO DE CONCRETO 800 MM X 1,5 METRO COMPRIMENTO PB PA1	1144,48	85836,00
1125	750	UND	VERGALHÃO AÇO 5.0MM	110,76	83070,00
1126	900	UND	VERGALHÃO AÇO 5/16"	129,95	116955,00
VALOR TOTAL DO ITENS ABERTOS					4.247.679,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					13.227.384,93

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



4.1. Os bens deverão ser entregues no conforme demanda das secretarias municipais, podendo a entrega ser nos respectivos almoxarifados ou diretamente no local predeterminado pela Unidade Requisitante, lembrando da possibilidade de entrega diretamente nos distritos e povoados do município conforme demanda.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



5.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



Qualificação Econômico-Financeira

7.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

7.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.227.384,93 (treze milhões e duzentos e vinte e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Bom Jesus do Galho/MG, 26 de novembro de 2025.

RENAN GABRIEL LUNA
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Vinculado ao Documento de Formalização de Demanda - DFD emitido pela Secretaria Municipal de Administração

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP refere-se às aquisições futuras e eventuais de materiais de construção em geral para promover, com a disponibilização do objeto do presente, a realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal, para garantia do pleno funcionamento das unidades em seus serviços essenciais e atender a população em espaço adequado e humanizado.

Descrição da necessidade:

A presente aquisição futura e eventuais de **materiais de construção em geral**, destinados à execução de **pequenas reformas, ampliações, bem como manutenções preventivas e corretivas** nos prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho.

Considerando que a Administração Pública tem o dever de **zelar pelo adequado funcionamento de suas instalações físicas**, garantindo condições apropriadas para a prestação dos serviços públicos essenciais à população, é imprescindível dispor de meios que assegurem a pronta resposta a demandas de manutenção predial.

As edificações que compõem a estrutura administrativa e operacional da Prefeitura, como escolas, postos de saúde, centros comunitários, secretarias, entre outros, frequentemente necessitam de intervenções de pequeno porte, como consertos de telhados, substituição de revestimentos, pintura, adequações em instalações hidráulicas e elétricas, reparo de pisos e esquadrias, entre outros.

Para que essas ações possam ser realizadas com **agilidade e economicidade**, faz-se necessária a contratação futura e eventual de fornecimento de materiais de construção, garantindo o pronto atendimento das demandas, sem que haja necessidade de novo processo licitatório a cada necessidade pontual.

Além disso, a medida visa proporcionar maior planejamento, controle orçamentário e eficiência na gestão dos recursos públicos, atendendo ao princípio da continuidade dos serviços públicos e promovendo ambientes mais seguros e adequados para servidores e cidadãos.

Dessa forma, a aquisição de materiais de construção em caráter futuro e eventual mostra-se **indispensável para assegurar a manutenção contínua da infraestrutura municipal**, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Louriberto Teles de Souza
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Genivaldo Zeferino Nunes
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Aparecida Lucas Bonfim do Carmo
Secretaria Municipal de Educação	Ludmila Nunes de Oliveira Martins Sales
Secretaria Municipal de Agricultura	Luca Geraldo Gomes de Lima
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbano	Jair Lopes da Silva
Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio	Idmar Leite de Souza

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os materiais de consumo objeto da futura aquisição estão dentro da padronização, conforme especificações técnicas constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD emitido pela Unidade Requisitante.

Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º da Lei nº. 14.133/21 e do art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/19, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendidos.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

O valor base levantando pelo demandante da solicitação fixou preços no DFD anexado no processo a fim de parametrização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021), não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente às necessidades de modificações e/ ou inclusões de aulas práticas, a aprovação de novos projetos de pesquisa e extensão, e as constantes necessidades de reposições.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação não se dará por meio de contrato tendo em vista que o art. 95 da lei nº. 14.133/21 prescreve que "O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço". Já o artigo 15, do Decreto nº. 7.892/13, estabelece que "a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993". Sendo assim, não haverá designação de fiscal do contrato. Sendo assim, as contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato, estabelecida do art. 95, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Entretanto, será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços, conforme prevê o art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos nº 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa. Cada Secretaria Municipal, a partir de suas necessidades e da disponibilidade de recursos orçamentários, emitirá uma requisição à Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio dessa Prefeitura. De posse da requisição de empenho, a Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio notificará a contratada que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega do material solicitado.

Atendendo à recomendação formulada pelo Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 2037/2019, declaramos que deverá constar no Edital do Pregão a previsão de possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes - art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013. Tal possibilidade justifica-se, pois, as contratações da Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio serão frequentes e parceladas, sua adjudicação ocorrerá por Item, e os materiais a serem licitados são enquadrados na classificação de bens de natureza comum podendo dessa forma atender também a outros órgãos interessados, desde que a adesão seja aceita também pelo fornecedor, conforme preceitua o art. 31, §1º do Decreto nº 11.462/2023.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades relacionadas a este estudo estão descritas no documento DFD emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$) 13.227.384,93 (treze milhões e duzentos e vinte e sete reais e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).

O valor da contratação foi estimativamente levantado em pesquisa de mercado juntamente a fornecedores realizada pela Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio no valor de R\$: 13.227.384,93 (treze milhões e duzentos e vinte e sete reais e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto no inciso 7º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com o planejamento de contratações realizado pela Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio para o ano de 2025/26, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento do material de consumo para a Unidade Requisitante.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço.

A licitação estando homologada e as Atas de Registro de Preços assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais a serem adquiridos não são potencialmente contaminantes, podendo ser descartados após o seu uso, não havendo riscos de contaminação ao meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho possui contrato vigente com empresa especializada na prestação de serviços para recebimento e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos produzidos no município.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Unidade Requisitante que compõe equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento está de acordo com a contratação.

Bom Jesus do Galho/MG, 26 de novembro de 2025.

RENAN GABRIEL LUNA
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXX/2025

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO/MG
PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº: 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 109/2025

O Município de Bom Jesus do Galho, com sede na Rua Vital Martins Bueno, nº 34, Centro, na cidade de Bom Jesus do Galho/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.334.276/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sr. Aníbal Borges, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025, processo administrativo n.º 109/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico “SRP” nº 032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
X							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Bom Jesus do Galho.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bom Jesus do Galho/MG, [dia] de [mês] de [ano].

ANÍBAL BORGES
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico SRP Nº: 032/2025 – Processo Licitatório Nº: 109/2025, instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal 14.133/2021.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

[Local], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: **[00.000.000/0000-00]**

Sr(a). **[nome do representante legal]**

CPF: **[000.000.000-00]**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico SRP Nº: 032/2025 – Processo Licitatório Nº: 109/2025 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

[Local], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). **[nome do representante legal]**

CPF: [000.000.000-00]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Bom Jesus do Galho

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 032/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 109/2025	
Fornecedor:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade:
Telefone:	Estado:
Banco:	Agência:
	E-mail:
	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PREVISÃO DE ENTREGA:	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>	

Lote/ item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

VALOR TOTAL E FINAL POR EXTENSO: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

Ao (a) Pregoeiro do Município Bom Jesus do Galho/MG

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº: 032/2025 – Processo Licitatório Nº: 109/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP Nº: 032/2025 – Processo Licitatório Nº: 109/2025, realizado pela Prefeitura de Bom Jesus do Galho – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], com sede na [logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP], neste ato representada pelo(a) representante legal, Sr(a). [nome do representante legal], sob o CPF nº [000.000.000-00], DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome do representante legal], infra-assinado, inscrito no CPF sob o nº [000.000.000-00], para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Bom Jesus do Galho que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico SRP Nº: 032/2025.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



ANEXO IX

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PUBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PUBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº: 109/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 032/2025

A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], com sede na [logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP], neste ato representada pelo(a) representante legal, Sr(a). [nome do representante legal], sob o CPF nº [000.000.000-00], DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], Atesta para os devidos fins que fizeram necessários que a empresa não possui em quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]